



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
DIRETORIA DE INVESTIGAÇÃO E COMBATE AO CRIME ORGANIZADO
COORDENAÇÃO DE INQUÉRITO NOS TRIBUNAIS SUPERIORES

OPERAÇÃO COMPLIANCE ZERO 3

RDF nº 2026.0022373

Equipe SP - 01

Alvo: DANIEL BUENO VORCARO

(062.098.326-44)

Endereço: R. DR. IBSEN DA COSTA MANSO, 141, JARDIM AMÉRICA, São Paulo/SP

Impresso por: 254.620.018-60 - FERNANDO DE LIMA MILLER
Em: 11/09/2016 10:00:29:34



Supremo Tribunal Federal

SIGILOSO

URGENTE

MANDADO DE BUSCA E APREENSÃO nº 1023/2026

Petição 15562

O Ministro ANDRÉ MENDONÇA, do Supremo Tribunal Federal, Relator do processo em referência, nos termos do artigo 240 do Código de Processo Penal e da decisão cuja cópia segue anexa, **MANDA** que a Polícia Federal proceda à **busca e apreensão** a ser efetivada no(a) **Rua Dr. Ibsen da Costa Manso, 141, Jardim América, São Paulo/SP**, em desfavor de **DANIEL BUENO VORCARO, CPF nº 062.098.326-44**, com a finalidade de se colher os elementos necessários às elucidações penais objeto da “Operação Compliance Zero”, instaurada para apurar a prática de crimes contra o Sistema Financeiro Nacional, corrupção de servidores públicos, organização criminosa, violação de sigilo funcional, obstrução de justiça e lavagem de capitais, envolvendo a gestão do Banco Master e a atuação de agentes públicos e privados vinculados ao esquema investigado.

Fica autorizada, desde já, a realização de **busca pessoal** em desfavor de quaisquer pessoas, presentes nos recintos no momento do cumprimento da ordem judicial, sobre as quais recaiam fundadas suspeitas de que estejam na posse de objetos ou papéis que interessem à investigação (art. 240, § 2º, cumulado com art. 244, ambos do Código de Processo Penal), bem como fica autorizado o uso da força estritamente necessária para romper possível obstáculo à execução do mandado, inclusive o arrombamento de portas, cofres, gavetas, paredes, armários e outros ambientes ou móveis eventualmente existentes no endereço, caso os investigados não estejam nos locais ou se recusem a abri-los.

Fica autorizado o ingresso em endereço diverso do apresentado, caso a autoridade policial responsável pelo cumprimento da diligência identifique alteração recente de endereço ou a presença de investigado cuja prisão tenha sido decretada, sem prejuízo da imediata comunicação a este juízo.

Fica também, desde já, afastado o sigilo e autorizado o acesso a eventuais veículos que estejam na posse dos alvos, dados telefônicos e telemáticas obtidos, permitindo-se à autoridade acessar dados armazenados em computadores, smartphones, dispositivos/mídias de bancos de dados (HDs, CDs, DVDs, pen-drives, etc.) e quaisquer outros arquivos eletrônicos de qualquer natureza, podendo, se necessário, realizar a impressão do que for encontrado e submeter à pronta análise policial e pericial.



Supremo Tribunal Federal

Página 02 do Mandado de Busca e Apreensão nº 1023/2026

Fica autorizada a busca e apreensão de dinheiro em espécie, em moeda nacional ou estrangeira, em valor superior a R\$ 20.000,00 reais ou o correspondente em moeda estrangeira, obras de arte, joias, veículos e outros itens de luxo ou de alto valor encontrados na propriedade e/ou na posse dos investigados, que apresentem indícios de relação com os crimes investigados e/ou tenham origem não justificada ou irregular.

Também fica autorizada a busca e apreensão de smartphones, agendas manuscritas ou eletrônicas ou qualquer meio de suporte eletrônico dos investigados ou de suas empresas, que possam conter conversas ou dados relevantes às investigações, assim como documentos relativos à titularidade de propriedades ou a manutenção de propriedades em nome dos próprios investigados ou de terceiros; registros e livros contábeis, formais ou informais, recibos, agendas, ordens de pagamento e outros documentos que materializem os fatos investigados.

As ordens a serem eventualmente cumpridas em escritórios de advocacia deverão contar com o acompanhamento de representante da Ordem dos Advogados do Brasil, nos termos do art. 7º, §6º e seguintes da Lei nº 8.906/1994. A análise da documentação e dos equipamentos apreendidos deverá observar o disposto no art. 7º, §6º-G, da referida lei.

Consigno o **cumprimento da ordem** de forma serena, respeitosa e discreta, sem qualquer espetacularização, observando-se o caráter sigiloso de toda a investigação, com os preceitos contidos nos arts. 245 a 250 do mesmo diploma legal.

Deverá a autoridade policial responsável pelo cumprimento do mandado **evitar a exposição indevida, especialmente no cumprimento da medida, abstendo-se de toda e qualquer indiscrição, inclusive midiática.**

Cumprida a medida ora determinada, deverá a autoridade policial comunicar imediatamente a este Relator.

Secretaria Judiciária do Supremo Tribunal Federal, 3 de março de 2026.

Ministro ANDRÉ MENDONÇA

Relator

Documento assinado digitalmente

Requelo G. Botelho
04/03/26 163657

*Recibido
4/03/26
7.11*



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL

DIRETORIA DE INVESTIGAÇÃO E COMBATE AO CRIME ORGANIZADO E À CORRUPÇÃO
COORDENAÇÃO DE INQUÉRITOS NOS TRIBUNAIS SUPERIORES – CINQ/CGRC/DICOR/PF

AUTO CIRCUNSTANCIADO DE BUSCA

OPERAÇÃO COMPLIANCE ZERO 3

EQUIPE SP-01

Ao(s) 04 dia(s) do mês de março de 2026, em cumprimento ao Mandado de Busca e Apreensão expedido pelo Excelentíssimo Ministro do Supremo Tribunal Federal Andre Mendonça, nos autos da PET 15562, a equipe policial formada pelo(a) DPF Sherida, mat. 22024, EPF Flávio, mat. 23809, APF Almeida, mat. 3165, APF Arthur, mat. 22804, APF _____, mat. _____, na presença das testemunhas ao final qualificadas, compareceu no endereço declinado no documento supramencionado, localizado no(a) R. Da Ibsen da Costa Manso, 141, Jd. America, São Paulo/SP, sendo recebidos por Daniel Bueno Vercuro, portador da Cédula de Identidade nº MS 12849925, CPF 062.098.386-44, morador/responsável pelo imóvel. Após exibição e leitura do Mandado, observadas as formalidades legais, a equipe de Policiais Federais deu cumprimento à determinação judicial, logrando êxito em arrecadar o(s) documento(s) e/ou objeto(s) abaixo discriminados:

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	Local em que foi arrecadado
01	036v	celular iPhone 17 Pro, alarmado, IMEI 35451520 8394969, LACRE Nº B 0002400154	mesa de cabeceira ao lado da cama de Daniel
02	03un	celular, iPhone 17 Pro max, alarmado, IMEI 35088986 7183130, LACRE Nº B 0002400162	mesa de cabeceira ao lado da cama de Daniel
03	R\$30.000,00	trinta mil e trezentos reais LACRE Nº D 0001568213	gaveta (primeira) do closet ao lado do quarto de Daniel



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL

DIRETORIA DE INVESTIGAÇÃO E COMBATE AO CRIME ORGANIZADO E À CORRUPÇÃO
COORDENAÇÃO DE INQUÉRITOS NOS TRIBUNAIS SUPERIORES – CINQ/CGRC/DICOR/PF

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	Local em que foi arrecadado
04	DSUN	Celular iPhone branco - Alvo não conseguiu desbloquear - Não foi possível verificar IMEI e modelo LAURE B0002400677	room itens 3 e 2.
05	DSUN	Notebook (macbook) apple, preto, sem indicação de modelo - Bloqueado - LAURE F0000431351	encontrado na mora do suspeito de DAVIL.
06	3(un)	Veículo misto camioneta, Mercedes Benz, ano 6634M, placas RDV0530, preto, BENMAM 01234013603. Consta em nome de BLOC HOLDING LTDA, 3972935000687.	GRURGOM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

MJSP - POLÍCIA FEDERAL

DIRETORIA DE INVESTIGAÇÃO E COMBATE AO CRIME ORGANIZADO E À CORRUPÇÃO
COORDENAÇÃO DE INQUÉRITOS NOS TRIBUNAIS SUPERIORES – CINQ/CGRC/DICOR/PF

--	--	--	--

Finda a diligência, em cumprimento ao art. 245, § 7º, do CPP, foi determinado pela Autoridade Policial que fossem circunstanciados os seguintes fatos: (Se necessário, use o verso)

Entrada franqueada pela equipe de segurança. Equipe recebida, junto de Daniel Vitorino, por Lucas de Jesus Santos (CPF 080.686.035-42, tel. 98116-7256). Posteriormente chegaram os senhores advogados Pier Paolo Cruz Bollini, OAB/SP 163657, Claudio Jose Abatepaulo, OAB/SP 130512, os quais solicitaram que fosse consignado que não tiveram acesso à decisão pela qual se expediram os mandados.

Nada mais havendo a consignar, é encerrado o presente que, lido e achado conforme, vai devidamente assinado, inclusive pelas testemunhas abaixo qualificadas, que a tudo presenciaram.

CHEFE DA EQUIPE:

11.09.2026

MORADOR/RESPONSÁVEL DO IMÓVEL:

TESTEMUNHA

Nome: JANE SANTANA RIBEIRO

Identidade: 28.071.009-9 DN: 18/04/1971 CPF: 277.667.128-81

Endereço: R. Jocomo Corrini, 145, Jd. São Jorge - Butantã, São Paulo

Profissão: Contadora Telefone (11) 947342121

Assinatura: Jane Santana Ribeiro

TESTEMUNHA

Nome: Carmem do Nascimento Savarzi

Identidade: 50.254.854-X DN: 22/03/91 CPF: 400.554.083-00

Endereço: R. São Lourenço, 763, apto 32, VL. Nova Conceição, São Paulo/SP

Profissão: Arquiteta Telefone (11) 94535.4931

Assinatura: Carmem do Nascimento Savarzi

Claudio Jose Abatepaulo
OAB/SP 130512

Pier Paolo Cruz Bollini
OAB/SP 163657



Supremo Tribunal Federal

SIGILOSO

URGENTE

MANDADO DE PRISÃO PREVENTIVA Nº 1057/2026

Petição 15556

O Ministro ANDRÉ MENDONÇA, Relator do processo em referência, nos termos da decisão proferida nos autos (cópia anexa),

M A N D A

a Polícia Federal prender e recolher na custódia de uma de suas Superintendências Regionais, à disposição do Supremo Tribunal Federal, **DANIEL BUENO VORCARO**, CPF nº 062.098.326-44, onde for encontrado(a) no território nacional.

Os mandados de prisão deverão ser cumpridos de maneira serena, respeitosa e discreta, sem qualquer espetacularização, tal como corretamente tem se verificado na atuação da Polícia Federal nas ocasiões anteriores, devendo ser observados todos os direitos constitucionais dos investigados e, em especial, o teor da Súmula Vinculante nº 11 desta Corte.

Em relação aos investigados que comprovarem a condição de advogado, deverá ser observada a disposição do art. 7º, V, da Lei nº 8.906/1994. Além disso, no ato da prisão, as autoridades deverão também providenciar a comunicação à respectiva seccional da Ordem dos Advogados do Brasil.

Uma vez efetivadas as prisões, os investigados deverão ser apresentados para audiências de custódia em até 24h, a serem conduzidas perante o Juízo Federal da Subseção Judiciária com competência sobre o território em que os investigados se encontrarem custodiados, independentemente de expedição de carta de ordem, mediante ajuste direto e apresentação da autoridade policial.

O magistrado que presidir a audiência de custódia terá delegação para atuar exclusivamente no que concerne à verificação do preenchimento dos requisitos estritamente formais da prisão e do tratamento conferido ao preso, mas não para rever os requisitos que levaram à sua decretação e nem mesmo para decidir em sentido contrário à manutenção da custódia. Na hipótese de o magistrado que atuar por delegação na audiência de custódia entender que há alguma irregularidade na



POLÍCIA FEDERAL

COORDENAÇÃO DE INQUÉRITOS NOS TRIBUNAIS SUPERIORES - CINO/CGRC/DICOR/PF

Endereço: Setor Comercial Norte, Quadra 4, Bloco A, Torre B, 5º andar - Asa Norte - Edifício Multibrasil Corporate
- CEP: 70714-903 - Brasília/DF

Ofício nº 1168391/2026 - CINO/CGRC/DICOR/PF

São Paulo/SP, 4 de março de 2026.

A Sua Senhoria, o(a) Senhor(a)
MD. Médico(a) Legista
Instituto Médico Legal

Assunto: Exame de corpo de delito

Referência: RDF 2026.0022373-CGRC/DICOR/PF - Petição 15562/STF e 15556/STF

Senhor(a) Médico(a) / Diretor(a),

Em atenção ao disposto no artigo 2º, § 3º, da Lei nº 7.960/89, encaminho a Vossa Senhoria O **SENHOR DANIEL BUENO VORCARO, CPF 062.098.326-44, RG MG12849925**, preso, nesta data, em cumprimento a mandado de prisão **PREVENTIVA**, expedido pelo STF, nos autos da PET 15562, para ser submetido a exame de corpo de delito (lesões corporais), a fim de que sejam respondidos aos seguintes quesitos:

1. Se há ofensa à integridade corporal ou à saúde do periciando(a)? Em caso positivo, é possível estimar a data de ocorrência das lesões?
2. Qual o instrumento ou meio que produziu a ofensa?
3. Se foi produzida por meio de veneno, fogo, explosivo, asfixia ou tortura, ou por outro meio insidioso ou cruel (resposta especificada)?
4. Se resultou incapacidade para as ocupações habituais por mais de trinta dias?
5. Se resultou perigo de vida?
6. Se resultou debilidade permanente de membro, sentido ou função, ou aceleração de parto?
7. Se resultou incapacidade permanente para o trabalho, ou enfermidade incurável ou perda ou inutilização de membro, sentido ou função, ou deformidade permanente, ou aborto (resposta especificada).

Em cumprimento ao artigo 8º, § 1º, inciso II, da Recomendação nº 62 do Conselho Nacional de Justiça, de 17 de março de 2020, solicito também o registro fotográfico do rosto e do corpo inteiro, a fim de constatar a presença de eventuais lesões que caracterizam tortura ou maus tratos; e que o laudo nos seja entregue com a maior brevidade possível.

Atenciosamente,

Documento eletrônico assinado em 04/03/2026, às 05h22, por SHERIDA CARLOS, Delegada de Polícia Federal, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006. A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://servicos.pf.gov.br/assinatura/>, informando o seguinte código verificador: b78d9759266c0f3a137889f99cb5e51fdbeb2c63



POLÍCIA FEDERAL

COORDENAÇÃO DE INQUÉRITOS NOS TRIBUNAIS SUPERIORES - CINQ/CGRC/DICOR/PF

Endereço: Setor Comercial Norte, Quadra 4, Bloco A, Torre B, 5º andar - Asa Norte - Edifício Multibrasil Corporate - CEP: 70714-903 - Brasília/DF

NOTA DE CIÊNCIA DAS GARANTIAS CONSTITUCIONAIS

2026.0022373-CGRC/DICOR/PF

SHERIDA CARLOS, DELEGADA DE POLÍCIA FEDERAL, matrícula 22024, lotado(a) e em exercício na DELECOR/DRPJ/SR/PF/SP,

FAZ SABER que em virtude do cumprimento do mandado de prisão PREVENTIVA, expedido pelo STF, nos autos da PET 15562, a pessoa, abaixo qualificada, cientificada desta nota **FICA P R E S A**, sendo-lhe assegurada em especial os seguintes **DIREITOS E GARANTIAS** (art. 5º/CF).

PRESO: DANIEL BUENO VORCARO, CPF 062.098.326-44, RG MG12849925, filho de Aline Bueno Ribeiro Vorcáro e Henrique Moura Vorcáro.

DATA: 04/03/2026

LOCAL: São Paulo/SP

Eventual assinatura:

1. Respeito a integridade física e moral;
2. Permanecer calado, de assistência da família e de advogado (caso não tenha ou não informe o nome de seu advogado, a Defensoria Pública será comunicada;
3. Comunicação de sua prisão à família ou a quem indicar;
4. Identificação dos responsáveis por sua prisão e por seu interrogatório policial;
5. Se estrangeiro, ter sua prisão comunicada à sua representação consular.

COMUNICAÇÃO À FAMÍLIA OU A QUEM INDICAR

Nome da pessoa a quem comunicou sua prisão	Não sou comunicar familiar
Vínculo com esta pessoa	Levou p/ o advogado Pier
Telefone de referida pessoa	
FILHOS (art. 6º, inc. X, do CPP)	
Possui filhos; se sim, suas respectivas idades	Sim, 2 filhos, 17 e 14 anos
Alguns deles possui deficiência; se sim, qual?	não
Nome de outro responsável pelo cuidado dos filhos, e vínculo dela com as crianças	Fabiola, ex-esposa, mãe das crianças
Contato do outro responsável por cuidar dos filhos	31 98882 4000
ADVOGADO (caso não indique, será comunicado à Defensoria Pública)	
Nome do advogado, caso indique	Sergio Leonardo / Pier Paulo
Contato do advogado, caso indique	62 98194 0084 (Pier)
DETALHES DO MANDADO	
Número do processo	PET 15562/DF
Número do mandado	1057/2026

Documento eletrônico assinado em 04/03/2026, às 05h14, por SHERIDA CARLOS, Delegada de Polícia Federal, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006. A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://servicos.pf.gov.br/assinatura/>, informando o seguinte código verificador: 8baa6ebcde54131613a5cd334a723f23ec826583

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTERIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRANSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCION

2º e 1º NOME E SOBRENOME
DANIEL BUENO VORCARO

1ª HABILITACAO
24/11/2001

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO
06/10/1983 BELO HORIZONTE/MG

4a DATA EMISSAO
26/09/2022

4b VALIDADE
19/09/2032

ACC
D

4c DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
MG12849925 SSP MG

4d CPF
062.098.326-44

5 Nº REGISTRO
02074693805

9 CAT. HAB.
B

NACIONALIDADE
BRASILEIRO

FILIAÇÃO
HENRIQUE MOURA VORCARO
ALINE BUENO RIBEIRO VORCARO

ASSINATURA DO PORTADOR

9 10 11 12

ACC			
A			
A1			
B		19/09/2032	
B1			
C			
C1			

9 10 11 12

D			
D1			
BE			
CE			
C1E			
DE			
D1E			

12 OBSERVAÇÕES

EURICO DA CUNHA NETO
DIRETOR DETRAN - MG

ASSINATURA DO EMIS. OR
435649548-11
MG62453,670

LOCAL
BELO HORIZONTE, MG

MINAS GERAIS

2452896261

2452896261

Impresso por: 254.620.018-60 - FERNANDA DE LIMA MILLER
Em: 11/09/2026 - 00:29:34



POLÍCIA FEDERAL

COORDENAÇÃO DE INQUÉRITOS NOS TRIBUNAIS SUPERIORES - CINQ/CGRC/DICOR/PF

Endereço: Setor Comercial Norte, Quadra 4, Bloco A, Torre B, 5º andar - Asa Norte - Edifício

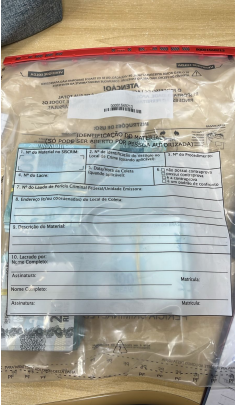
Multibrasil Corporate - CEP: 70714-903 - Brasília/DF

TERMO DE APREENSÃO Nº 1174862/2026

2026.0022373-CGRC/DICOR/PF

No dia 04/03/2026, nesta DELECOR/SR/PF/SP, em São Paulo/SP, por determinação de SHERIDA CARLOS, Delegado de Polícia Federal, foi realizada a formalização da apreensão das coisas abaixo discriminadas:

Imagem	N.º do bem	Tipo do bem	Quant.	Unidade	Descrição/Observação
	 2026.22519	Celular Smartphone	1	UN	Celular Smartphone 01un, Iphone Pro, laranja, IMEI 359515208394969, encontrado na mesa de cabeceira ao lado da cama de DANIEL VORCARO. / LACRE N° B0002400154
	 2026.22520	Celular Smartphone	1	UN	Celular Smartphone 01un, IPHONE, BRANCO. Alvo não conseguiu desbloquear. Não foi possível verificar IMEI e modelo. Encontrado na mesa de cabeceira ao lado da cama de DANIEL VORCARO. / LACRE N° B0002400677
	 2026.22571	Celular Smartphone	1	UN	Celular Smartphone 01un, Iphone Pro MAX, laranja, IMEI 350889867188130, encontrado na mesa de cabeceira ao lado da cama de DANIEL VORCARO. / LACRE N° B0002400162

	 2026.22577	Notebook, laptop, ultrabook	1	UN	MACBOOK, 01un, marca APPLE, preto, sem indicação de modelo. Bloqueado. Encontrado na mesa do escritório da casa de DANIEL VORCARO. / LACRE N° F0000431851
	 2026.22580	Automóvel (incluindo furgão, caminhonetes e similares)	1	UN	1(um) un, Automóvel (incluindo furgão, caminhonetes e similares), da marca MERCEDEZ BENS, modelo AMG GLC-63 4M, placa(s) RDV0J30, na cor predominante PRETO, Renavam nº 01234013603, fabricado em 2020, modelo do ano 2020,
	 2026.22604	Real (BRL)	30300	UN	R\$30.300,00 (trinta mil trezentos reais), encontrados na primeira gaveta do closet ao lado do quarto de DANIEL VORCARO. / LACRE N° D0001568213

Itens apreendidos, no endereço RUA DR. IBSEN DA COSTA MANSO, 141, JARDIM AMÉRICA, SÃO PAULO/SP, em decorrência do cumprimento do MANDADO DE BUSCA E APREENSÃO N° 1023/2026, expedido nos autos da PET 15562/DF, pelo Excelentíssimo Senhor Ministro ANDRÉ MENDONÇA, tendo como alvo e detentor dos bens o senhor DANIEL BUENO VORCARO, 062.098.326-44.

Documento eletrônico assinado em 04/03/2026, às 11h38, por FLAVIO GONCALVES PEREIRA, Escrivão de Polícia Federal, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006. A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://servicos.pf.gov.br/assinatura/>, informando o seguinte código verificador: 7e5113c3a47443df0549c1a5c2fc555a65b3e840

Documento eletrônico assinado em 04/03/2026, às 11h43, por SHERIDA CARLOS, Delegada de Polícia Federal, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006. A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://servicos.pf.gov.br/assinatura/>, informando o seguinte código verificador: 26b104e350106b56f472a9c84e80bcf2ef2a2d96



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA - POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO SÃO PAULO
Rua Hugo D' Antola, nº 95, Lapa – São Paulo-SP – CEP 05038-090 – Fone (11) 2163-1600

RELATÓRIO DE DILIGÊNCIAS

OPERAÇÃO COMPLIANCE ZERO - FASE 3
EQUIPE SP-01

DATA	04/03/2026
REFERÊNCIA	PETIÇÃO nº 15562/DF - STF PETIÇÃO nº 15556/DF - STF RE nº 2026.0022731-CGRC/DICOR/PF
ASSUNTO	Cumprimento de Mandados de Busca e Apreensão nº 1023/2026 e Prisão Preventiva nº 1057/2026
LOCAL	Rua Dr. Ibsen da Costa Manso, nº 141, Jardim América - São Paulo/SP
ALVOS	DANIEL BUENO VORCARO (CPF 062.098.326-44)
ANEXO	Auto Circunstanciado de Busca e Arrecadação

I – DAS DILIGÊNCIAS

No dia 04.03.2026, às 06h, uma equipe de policiais federais composta pelos APFs Paulo Corrêa Almeida (Mat. 3.165), Arthur Lima Aragão (Mat. 22.804), pelo EPF Flávio Gonçalves Pereira (Mat. 23.809) e chefiada por esta Autoridade Policial signatária, com apoio do GPI, efetuou o cumprimento dos Mandados de Busca e Apreensão nº 1023/2026 e Prisão Preventiva nº 1057/2026, expedidos nos autos das *Petições nº 15562/DF e 15556/DF*, pelo Excelentíssimo Ministro Relator ANDRÉ MENDONÇA do Supremo Tribunal Federal (STF), na residência de **DANIEL BUENO VORCARO (CPF 062.098.326-44)**, no seguinte endereço: **Rua Dr. Ibsen da Costa Manso, nº 141, Jardim América - São Paulo/SP.**

Ao chegar no local da busca, endereço supramencionado, os vigilantes do imóvel franquearam a entrada para a equipe policial dar cumprimento às mencionadas determinações judiciais. Na residência alvo da busca, encontravam-se somente o investigado **DANIEL BUENO VORCARO** e um funcionário (copeiro), Lucas de Jesus Santos (CPF 082.686.035-42). O cumprimento das ordens judiciais ocorreu, sem intempéries, mediante duas testemunhas



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA - POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO SÃO PAULO

Rua Hugo D' Antola, nº 95, Lapa – São Paulo-SP – CEP 05038-090 – Fone (11) 2163-1600

do povo, Jane Santana Ribeiro (*CPF 277.667.128-81*) e Carmen do Nascimento Savazzi (*CPF 400.554.088-00*), devidamente qualificadas no Auto Circunstanciado de Busca e Arrecadação.

Consigne-se, ainda, que o investigado **DANIEL BUENO VORCARO** fez contato com seu advogado, Dr. Pier Paolo Cruz Battini (*OAB/SP nº 163.657*), o qual compareceu na residência alvo da busca e acompanhou as diligências. **DANIEL BUENO VORCARO** foi autorizado a manter entrevista reservada com seu advogado. Ainda, um segundo advogado de defesa chegou ao local da busca, o Dr. Cláudio José AbbatePaulo (*OAB/SP nº 130.542*), tendo sido autorizada sua entrada e permanência até o final das diligências. Cópias dos mandados judiciais foram entregues aos advogados. **DANIEL VORCARO** tentou fazer contato com seu genitor, por meio de ligação telefônica, porém não obteve êxito. Assim, requereu ao seu advogado que o avisasse da sua prisão.

Durante as buscas, em cumprimento à decisão judicial, foram arrecadados, no interesse da investigação, três aparelhos celulares Iphone e um notebook da Apple pertencentes ao investigado, dinheiro em espécie no valor de R\$ 30.300,00 (trinta mil e trezentos reais) e um veículo da marca Mercedes Benz, modelo AMG G63 4M, ano 2020, cor preta, Placa RDV0J30, de uso pelo investigado, conforme ***Termo de Apreensão nº 1174862/2026***. Todos os objetos e valores apreendidos foram devidamente lacrados na presença das testemunhas, investigado e advogados de defesa, garantindo a cadeia de custódia desses elementos de prova. Vale consignar que o valor arrecadado e apreendido de R\$ 30.300,00 foi depositado na Caixa Econômica Federal (CEF) em conta judicial vinculada ao *Processo nº 0165839-80.2026.1.00.0000*, conforme comprovante constante do RDF 2026.0022373-CINQ/CGRC/DICOR/PF.

Ademais, foram expedidos o ofício para o IML com vistas à confecção do exame de corpo de delito, Nota de Ciência das Garantias Constitucionais e Guia de Recolhimento do Preso na custódia da Superintendência Regional da Polícia Federal em São Paulo/SP.

II – DA CONCLUSÃO

Trata-se da terceira fase da **Operação COMPLIANCE ZERO**, que busca apurar a prática dos crimes de gestão fraudulenta de instituição financeira, manipulação de mercado, lavagem de capitais e organização criminosa.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA - POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO SÃO PAULO
Rua Hugo D' Antola, nº 95, Lapa – São Paulo-SP – CEP 05038-090 – Fone (11) 2163-1600

Considerando que a finalidade das diligências ora realizadas é a coleta de elementos de prova que possibilitem o completo esclarecimento dos fatos em apuração, esta Autoridade Policial signatária encaminha o presente relatório a fim de que a Autoridade Policial responsável pela condução do inquérito em comento possa realizar o cotejamento de tais informações com os demais elementos de prova colacionados nos autos.

SHERIDA CARLOS

Delegada de Polícia Federal

Matrícula n. 22.024

SHERIDA

CARLOS:25034150832

Assinado de forma digital por

SHERIDA CARLOS:25034150832

Dados: 2026.03.04 14:22:40 -03'00'

Impresso por: 254.620.018-09 - FERNANDO DE LIMA MILLER
Em: 11/09/2025 - 00:29:34



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
DIRETORIA DE INVESTIGAÇÃO E COMBATE AO CRIME ORGANIZADO
COORDENAÇÃO DE INQUÉRITO NOS TRIBUNAIS SUPERIORES

OPERAÇÃO COMPLIANCE ZERO 3

RDF nº 2026.0022428

Equipe SP - 06

Alvo: FABIANO CAMPOS ZETTEL

(027.818.316-86)

Endereço: R. QUATÁ, 804, APTO 242, VILA OLÍMPIA, SÃO PAULO SP

Impresso por: 254.620.018-60 - FERNANDO DE LIMA MILLER
Em: 11/09/2026 00:29:34

RECEBIDO AOS 04/03/26

AS 09:39

Fabiano Campos Zettel

FABIANO CAMPOS ZETTEL

027.818.816-86



Supremo Tribunal Federal

SIGILOSO

URGENTE

MANDADO DE BUSCA E APREENSÃO nº 0052/2026

Petição 15562

O Ministro ANDRÉ MENDONÇA, do Supremo Tribunal Federal, Relator do processo em referência, nos termos do artigo 240 do Código de Processo Penal e da decisão cuja cópia segue anexa, **MANDA** que a Polícia Federal proceda à **busca e apreensão** a ser efetivada no(a) **Rua Quatá, 804, Apartamento 242, Vila Olímpia, São Paulo/SP**, em desfavor de **FABIANO CAMPOS ZETTEL, CPF nº 027.818.816-86**, com a finalidade de se colher os elementos necessários às elucidações penais objeto da “Operação Compliance Zero”, instaurada para apurar a prática de crimes contra o Sistema Financeiro Nacional, corrupção de servidores públicos, organização criminosa, violação de sigilo funcional, obstrução de justiça e lavagem de capitais, envolvendo a gestão do Banco Master e a atuação de agentes públicos e privados vinculados ao esquema investigado.

Fica autorizada, desde já, a realização de **busca pessoal** em desfavor de quaisquer pessoas, presentes nos recintos no momento do cumprimento da ordem judicial, sobre as quais recaiam fundadas suspeitas de que estejam na posse de objetos ou papéis que interessem à investigação (art. 240, § 2º, cumulado com art. 244, ambos do Código de Processo Penal), bem como fica autorizado o uso da força estritamente necessária para romper possível obstáculo à execução do mandado, inclusive o arrombamento de portas, cofres, gavetas, paredes, armários e outros ambientes ou móveis eventualmente existentes no endereço, caso os investigados não estejam nos locais ou se recusem a abri-los.

Fica autorizado o ingresso em endereço diverso do apresentado, caso a autoridade policial responsável pelo cumprimento da diligência identifique alteração recente de endereço ou a presença de investigado cuja prisão tenha sido decretada, sem prejuízo da imediata comunicação a este juízo.

Fica também, desde já, afastado o sigilo e autorizado o acesso a eventuais veículos que estejam na posse dos alvos, dados telefônicos e telemáticas obtidos, permitindo-se à autoridade acessar dados armazenados em computadores, smartphones, dispositivos/mídias de bancos de dados (HDs, CDs, DVDs, pen-drives, etc.) e quaisquer outros arquivos eletrônicos de qualquer natureza, podendo, se necessário, realizar a impressão do que for encontrado e submeter à pronta análise policial e pericial.



Supremo Tribunal Federal

Página 02 do Mandado de Busca e Apreensão nº 1052/2026

Fica autorizada a busca e apreensão de dinheiro em espécie, em moeda nacional ou estrangeira, em valor superior a R\$ 20.000,00 reais ou o correspondente em moeda estrangeira, obras de arte, joias, veículos e outros itens de luxo ou de alto valor encontrados na propriedade e/ou na posse dos investigados, que apresentem indícios de relação com os crimes investigados e/ou tenham origem não justificada ou irregular.

Também fica autorizada a busca e apreensão de smartphones, agendas manuscritas ou eletrônicas ou qualquer meio de suporte eletrônico dos investigados ou de suas empresas, que possam conter conversas ou dados relevantes às investigações, assim como documentos relativos à titularidade de propriedades ou a manutenção de propriedades em nome dos próprios investigados ou de terceiros; registros e livros contábeis, formais ou informais, recibos, agendas, ordens de pagamento e outros documentos que materializem os fatos investigados.

As ordens a serem eventualmente cumpridas em escritórios de advocacia deverão contar com o acompanhamento de representante da Ordem dos Advogados do Brasil, nos termos do art. 7º, §6º e seguintes da Lei nº 8.906/1994. A análise da documentação e dos equipamentos apreendidos deverá observar o disposto no art. 7º, §6º-G, da referida lei.

Consigno o **cumprimento da ordem** de forma serena, respeitosa e discreta, sem qualquer espetacularização, observando-se o caráter sigiloso de toda a investigação, com os preceitos contidos nos arts. 245 a 250 do mesmo diploma legal.

Deverá a autoridade policial responsável pelo cumprimento do mandado **evitar a exposição indevida, especialmente no cumprimento da medida, abstendo-se de toda e qualquer indiscrição, inclusive midiática.**

Cumprida a medida ora determinada, deverá a autoridade policial comunicar imediatamente a este Relator.

Secretaria Judiciária do Supremo Tribunal Federal, 3 de março de 2026.

Ministro ANDRÉ MENDONÇA

Relator

Documento assinado digitalmente



Supremo Tribunal Federal

Recebi aos 04/03/26
às 09:39.

FABIANO CAMPOS ZETTEL

SIGILOSO

URGENTE

MANDADO DE PRISÃO PREVENTIVA Nº 1058/2026

FABIANO CAMPOS ZETTEL
027.818.816-86

Petição 15556

O Ministro ANDRÉ MENDONÇA, Relator do processo em referência, nos termos da decisão proferida nos autos (cópia anexa),

M A N D A

a Polícia Federal prender e recolher na custódia de uma de suas Superintendências Regionais, à disposição do Supremo Tribunal Federal, **FABIANO CAMPOS ZETTEL**, CPF nº 027.818.816-86, onde for encontrado(a) no território nacional.

Os mandados de prisão deverão ser cumpridos de maneira serena, respeitosa e discreta, sem qualquer espetacularização, tal como corretamente tem se verificado na atuação da Polícia Federal nas ocasiões anteriores, devendo ser observados todos os direitos constitucionais dos investigados e, em especial, o teor da Súmula Vinculante nº 11 desta Corte.

Em relação aos investigados que comprovarem a condição de advogado, deverá ser observada a disposição do art. 7º, V, da Lei nº 8.906/1994. Além disso, no ato da prisão, as autoridades deverão também providenciar a comunicação à respectiva seccional da Ordem dos Advogados do Brasil.

Uma vez efetivadas as prisões, os investigados deverão ser apresentados para audiências de custódia em até 24h, a serem conduzidas perante o Juízo Federal da Subseção Judiciária com competência sobre o território em que os investigados se encontrarem custodiados, independentemente de expedição de carta de ordem, mediante ajuste direto e apresentação da autoridade policial.

O magistrado que presidir a audiência de custódia terá delegação para atuar exclusivamente no que concerne à verificação do preenchimento dos requisitos estritamente formais da prisão e do tratamento conferido ao preso, mas não para rever os requisitos que levaram à sua decretação e nem mesmo para decidir em sentido contrário à manutenção da custódia. Na hipótese de o magistrado que atuar por delegação na audiência de custódia entender que há alguma irregularidade na



Supremo Tribunal Federal

forma como a prisão foi materialmente executada ou em relação ao tratamento conferido ao preso, S. Excelência deverá enviar informação acerca da situação específica a este relator nos autos deste mesmo processo. Qualquer decisão de soltura por irregularidade na execução da custódia só poderá ser tomada pelo relator deste processo.

A prisão preventiva deverá ser cumprida em estabelecimento compatível com a condição pessoal dos investigados, assegurando-lhes todas as garantias constitucionais, inclusive o direito à integridade física e moral, à assistência de advogado e às visitas de familiares, observadas as restrições de segurança.

Secretaria do Supremo Tribunal Federal, em 3 de março de 2026.

Ministro ANDRÉ MENDONÇA

Relator

Documento assinado digitalmente



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

MJSP - POLÍCIA FEDERAL

DIRETORIA DE INVESTIGAÇÃO E COMBATE AO CRIME ORGANIZADO E À CORRUPÇÃO
COORDENAÇÃO DE INQUÉRITOS NOS TRIBUNAIS SUPERIORES – CINQ/CGRC/DICOR/PF

AUTO CIRCUNSTANCIADO DE BUSCA

OPERAÇÃO COMPLIANCE ZERO 3

EQUIPE SP-06

Ao(s) 04 dia(s) do mês de março de 2026, em cumprimento ao Mandado de Busca e Apreensão expedido pelo Excelentíssimo Ministro do Supremo Tribunal Federal André Mendonça, nos autos da PET 15.562, a equipe policial formada pelo(a) DPF Astini, mat. 21.318, EPF Neves, mat. 23.325, APF Galbe, mat. 20.853, APF Claudio, mat. 15.328, APF Batalha, mat. 15.430, na presença das testemunhas ao final qualificadas, compareceu no endereço declinado no documento supramencionado, localizado no(a) Rua Quatá, 804, apto 242, Vila Olimpia, São Paulo/SP, sendo recebidos por Fabiano Campos Rezende, portador da Cédula de Identidade nº 7.577.311, CPF 027.818.916-86, morador/responsável pelo imóvel. Após exibição e leitura do Mandado, observadas as formalidades legais, a equipe de Policiais Federais deu cumprimento à determinação judicial, logrando êxito em arrecadar o(s) documento(s) e/ou objeto(s) abaixo discriminados:

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	Local em que foi arrecadado
01	06	- 06 Pen Drive - LACNE: 1377652	Encontrado no Quarto do casal.
02	03	02 iPhone 17 Pro max - NA DAIXA - Cor AZUL - 1+13 MODEL: A3526 - EID: 89049032020008884800226218630 350 - SERIAL n°: KJ D44 X m F P12 - Imei: 35468761708 2140 - Cor Carmesim - 1+13 - model: A3257 - EID: 890490320200 08885500229706256249 - SERIAL n°: LV6 MN 7F6FY - Imei: 3 51046970181218 01- DAIXA iPhone 17 Pro max - SEM Célula - model A3526 EID: 89049032020008884800226218090739 - SERIAL n°: H5 MV G0FWL2 - Imei: 354687614526883 LACNE: D0001566598	



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

MJSP - POLÍCIA FEDERAL

DIRETORIA DE INVESTIGAÇÃO E COMBATE AO CRIME ORGANIZADO E À CORRUPÇÃO
COORDENAÇÃO DE INQUÉRITOS NOS TRIBUNAIS SUPERIORES – CINQ/CGRC/DICOR/PF

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	Local em que foi arrecadado
03	01	01- Celular iPhone 15 Pro 1TB - modelo A2848 EID: 89049032007208888900164319505841 Serial N: J04106P7F4 - ZMEI: 355407363228758 LAENE: C0001747851	Quarto do Casal
04	01	01 Celular Samsung A05 - Galaxy, na caixa. Encontrado dentro de um envelope, no closet do quarto do casal. na capa do envelope A/C Ppbiams Zettel - Remetente: Leonardo Pacheco LAENE: C0001747843	Quarto do Casal
05	03	03- Alianças LAENE: 1110517	Quarto do Casal
06	06	05 - Pen Drives 01 - Portável SSD - King Dian LAENE: 1377460	Quarto do Casal
07	01	01- Pen Drive - Ledger - na caixa. LAENE: A00276898	Quarto do Casal
08	02	02- Brincos dourados - encontram-se dentro de uma bolsa pequena. LAENE: A00375080	Quarto do Casal - Dentro da mochila.
09	02	01- tablet digital - Remarkable - com uma caneta 01- caneta - Remarkable. LAENE: D0001566610	Quarto do Casal - Dentro da mochila.
10	01	01- MacBook - cor Azul - modelo A2681 SERIAL: C3R3WJ006L LAENE: D0001566563	Quarto do Casal no Escritório



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

MJSP - POLÍCIA FEDERAL

DIRETORIA DE INVESTIGAÇÃO E COMBATE AO CRIME ORGANIZADO E À CORRUPÇÃO
COORDENAÇÃO DE INQUÉRITOS NOS TRIBUNAIS SUPERIORES – CINQ/CGRC/DICOR/PF

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	Local em que foi arrecadado
11	19	04- Relógios Dourados; 01 relógio cinza; 02 relógios pretos 02 pulseiras pretas e 08 Anéis - Encontrados dentro de uma caixa VINOE - escrito F2. 01- pulseira dourada - Dentro de uma caixa VINOE e de 01- relógio Dourado - dentro bolsa branca - escrito ARO RATO	Quarto do cosol LACNE: F0000922145
12	57	57 - notas de 100 - Apontamentos notas Americanas - "Dolan". LACNE: A00375233	Quarto do cosol. Dentro do mochila.
13	16	07- Anéis; 01 lupa preta - Dentro saco contendo pulso 08 - relógios - 01 pulseira preta escrito Breitling 1984 01 preta - escrito CHANEL 01 pulseira AZUL - escrito FREDERIQUE CONSTANT 01 pulseira Chanelle - escrito ZIONMAN 01- pulseira preta - escrito SPEEDMASTER OMEGA 01- pulseira cinza - escrito MAGELLAN 1521 01- pulseira branca - escrito PHENIX 7 01- Apple Watch Series 7 -	Quarto do cosol LACNE: 0023610
14	02	Documentos diversos 01- Agenda preta. LACNE: D0001566571	Quarto do cosol Escritório
15	01	01- Carro Land Rover - Range Rover Vogue 2024/2024 - Preto- Chassi: SALKA 9B47SA 285 862 - com chave e Documento de Blindagem	
16	07	01- Relógio pulseira AZUL escrito AUDEMANS PIGUET 01- Relógio pulseira preta - escrito POTER PHILIPPE 01- Relógio preto - escrito ROLEX 01- Relógio preto - escrito AUDEMANS PIGUET 01- Relógio preto aço preto - escrito ROLEX 01- Relógio preto fundo preto - escrito ROLEX 01- Relógio preto - escrito VACHERON CONSTANTIN LACNE: C0001369156 e LACNE: C0001906399	Dentro do cofre Quarto cosol



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

MJSP - POLÍCIA FEDERAL

DIRETORIA DE INVESTIGAÇÃO E COMBATE AO CRIME ORGANIZADO E À CORRUPÇÃO
COORDENAÇÃO DE INQUÉRITOS NOS TRIBUNAIS SUPERIORES – CINQ/CGRC/DICOR/PF

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	Local em que foi arrecadado
17	01	01- iPhone 17 - AZUL - Estava com Fabiano Campos Zetter Laene: A00375209	
18	07	07- Anéis - sendo 06 dorados e 01 prateado Laene: 1327461	Dentro do cofre Quanto casal
19	05	02- Connetes dorados 03- Connetes de prata Laene: 30002274213	Dentro do cofre Quanto casal
20	11	06 pulseiras doradas 04 pulseiras prateadas 01 pulseira prata Laene: A00490351	
21	04	04- chips de celular Válio cantos, sendo 03 chips no cantos e 01 sem Laene: 1127374	

§

[Assinatura]

[Assinatura]



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

MJSP - POLÍCIA FEDERAL

DIRETORIA DE INVESTIGAÇÃO E COMBATE AO CRIME ORGANIZADO E À CORRUPÇÃO
COORDENAÇÃO DE INQUÉRITOS NOS TRIBUNAIS SUPERIORES – CINQ/CGRC/DICOR/PF

--	--	--	--

Finda a diligência, em cumprimento ao art. 245, § 7º, do CPP, foi determinado pela Autoridade Policial que fossem circunstanciados os seguintes fatos: (Se necessário, use o verso)

A EQUIPE ingressou no imóvel inicialmente VAZIO, e as buscas iniciaram na presença do integrante do DAB RAFAEL SENEZ, e um segurança do prédio. FABRINO apresentou-se no imóvel às 09:39, já ciente do cumprimento de MBP.

Nada mais havendo a consignar, é encerrado o presente que, lido e achado conforme, vai devidamente assinado, inclusive pelas testemunhas abaixo qualificadas, que a tudo presenciaram.

CHEFE DA EQUIPE: _____

MORADOR/RESPONSÁVEL DO IMÓVEL: _____

TESTEMUNHA

Nome: SAMUEL DEL ROSA PARAENSE

Identidade: 42417720-1 DN: 23/09/88 CPF: 364.216.848-58

Endereço: R. DOS ANJOS 317. Santo Amaro/SP - Vila Mariana

Profissão: segurança Telefone (11) 964412455

Assinatura: _____

TESTEMUNHA

Nome: _____

Identidade: _____ DN: ____/____/____ CPF: _____

Endereço: _____

Profissão: _____ Telefone () _____

Assinatura: _____

Advogado da FABRINO

MARCOS ANTONIO SOBRAL STEIN - OAB/SP 153552

Recebi a decisão em 4.3.2026

Rafael Santoro OAB/SP 424.824

PETIÇÃO 15.562 DISTRITO FEDERAL

RELATOR	: MIN. ANDRÉ MENDONÇA
REQTE.(S)	: SOB SIGILO
ADV.(A/S)	: SOB SIGILO
REQDO.(A/S)	: SOB SIGILO
REQDO.(A/S)	: SOB SIGILO
REQDO.(A/S)	: SOB SIGILO
REQDO.(A/S)	: SOB SIGILO
REQDO.(A/S)	: SOB SIGILO
REQDO.(A/S)	: SOB SIGILO
REQDO.(A/S)	: SOB SIGILO
REQDO.(A/S)	: SOB SIGILO
REQDO.(A/S)	: SOB SIGILO
REQDO.(A/S)	: SOB SIGILO
REQDO.(A/S)	: SOB SIGILO
REQDO.(A/S)	: SOB SIGILO
REQDO.(A/S)	: SOB SIGILO
REQDO.(A/S)	: SOB SIGILO
ADV.(A/S)	: SOB SIGILO
AUT. POL.	: SOB SIGILO

DECISÃO

1. Trata-se de representação formulada pela Polícia Federal requerendo a decretação de medidas de busca e apreensão, no âmbito das investigações relacionadas à denominada "Operação Compliance Zero", instaurada para apurar a prática de crimes contra o Sistema Financeiro Nacional, corrupção de servidores públicos, organização criminosa, violação de sigilo funcional, obstrução de justiça e lavagem de capitais, envolvendo a gestão do Banco Master e a atuação de agentes públicos e privados vinculados ao esquema investigado.

2. Segundo narrado pela autoridade policial, os elementos colhidos ao longo das fases da investigação indicam a existência de estrutura organizada e estável voltada à prática de ilícitos financeiros e à interferência indevida em órgãos estatais, liderada pelo controlador do



POLÍCIA FEDERAL

TERMO DE ACOMPANHAMENTO - OAB

No dia 04/03/2026, o Dr. RAFAEL LUIGGI SENATORE, inscrito(a) na OAB sob nº 474.824 na qualidade de representante da Ordem dos Advogados do Brasil Seccional SP, compareceu ao endereço RUA QUATÁ, 804, AP. 242, SÃO PAULO - SP onde acompanhou o cumprimento de mandado de busca e apreensão expedido pelo Supremo Tribunal Federal em desfavor do investigado FABIANO CAMPOS ZETELL inscrito na OAB/MG, nº 79569, para quem foi entregue cópia da decisão judicial proferida nos autos da Petição nº 15.562, momento em que foi cientificado do dever de preservar o sigilo judicial da citada decisão. Nesta oportunidade, foi facultado ao representante da Ordem acompanhar também a continuidade da diligência na sede da SR/PF/SP, para fins de acompanhamento da extração e análise dos dados constantes nos dispositivos eletrônicos e documentos pertencentes ao(a) advogado(a) investigado(a), conforme previsto no art. 7º, §§ 6º-F e 6º-G da Lei nº 8.906/1994. Foi assegurado ao representante da OAB o direito de acompanhar todos os atos relacionados à análise do conteúdo dos materiais apreendidos, conforme a previsão legal e em consonância com o Memorando de Entendimento celebrado entre a Polícia Federal e o Conselho Federal da OAB (Brasília/DF, 22 de junho de 2023), tendo ciência de que será oportunizado, ao final da extração, o fornecimento de cópia do espelhamento dos dados e acesso aos documentos segregados, nos termos do § 6º-G, com possibilidade de impugnação de arquivos/documentos que entender alheios à investigação. Nada mais havendo a declarar, lavra-se o presente termo, que segue assinado pelas partes abaixo.

Representante da OAB

Servidor



POLÍCIA FEDERAL

COORDENAÇÃO DE INQUÉRITOS NOS TRIBUNAIS SUPERIORES - CINQ/CGRC/DICOR/PF
Endereço: Setor Comercial Norte, Quadra 4, Bloco A, Torre B, 5º andar - Asa Norte - Edifício Multibrasil Corporate
- CEP: 70714-903 - Brasília/DF

NOTA DE CIÊNCIA DAS GARANTIAS CONSTITUCIONAIS
2026.0022731-CGRC/DICOR/PF

RAPHAEL SOARES ASTINI Delegado de Polícia Federal, lotado(a) e em exercício na SR/PF/SP, e **WEDSON CAJÉ LOPES**, Delegado de Polícia Federal, lotado na CRC/CGRC/DICOR/PF;

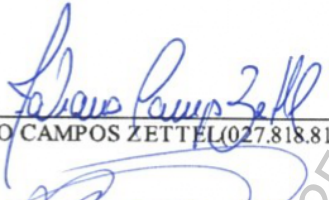
FAZ SABER

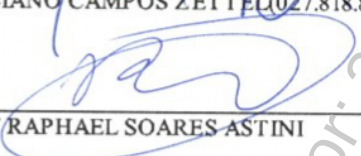
FABIANO CAMPOS ZETTEL(027.818.816-86), preso(a) preventivamente nesta data por força de decisão judicial proferida nos autos da Petição nº 15.556-STF, fica ciente que o artigo 5º, incisos XLIX, LXIII e LXIV, da Constituição Federal lhe assegura os seguintes direitos:

1. respeito à integridade física e moral;
2. de permanecer calado, de assistência da família e de advogado (caso não tenha ou não informe o nome de seu advogado, será encaminhado cópia do Auto de Prisão à Defensoria Pública);
3. comunicação de sua prisão à família ou a quem indicar;
4. identificação dos responsáveis por sua prisão e por seu interrogatório policial;
5. se estrangeiro e caso deseje, a comunicação da prisão à sua repartição Consular.

Brasília/DF, 4 de março de 2026.

DATA:


FABIANO CAMPOS ZETTEL(027.818.816-86)


DPF/RAPHAEL SOARES ASTINI

Documento eletrônico assinado em 04/03/2026, às 10h29, por WEDSON CAJÉ LOPES, Delegado de Polícia Federal, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006. A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://servicos.pf.gov.br/assinatura/>, informando o seguinte código
verificador:fc873b8e51c4c005d634b118ddfd04f6d5075233



POLÍCIA FEDERAL

CGPRE – COORDENAÇÃO GERAL DE REPRESSÃO A DROGAS, ARMAS E FACÇÕES CRIMINOSAS
GRUPO ESPECIAL DE INVESTIGAÇÕES SENSÍVEIS - GISE/SR/PF/SP

Rua Hugo D'antola, 95, Lapa de Baixo, São Paulo/SP

Ofício nº 1168388/2026 - CINQ/CGRC/DICOR/PF

Brasília/DF, 4 de março de 2026.

Ao(À) Senhor(a)

Chefe

IML Oeste - Equipe de Perícias Médico-Legais Oeste - @destinatario.sigla

Avenida Doutor Gastão Vidigal, nº 2514 - bairro Vila Leopoldina

São Paulo/SP

CEP: 05314001

E-mail: oeste.iml@policiacientifica.sp.gov.br

Assunto: Exame de corpo de delito

Senhor(a) Médico(a) / Diretor(a),

Visando instruir os autos do procedimento 2026.002.2428-CGRC/DICOR/PF, encaminho a Vossa Senhoria a(s) pessoa(s) abaixo qualificada(s), com minha requisição para que seja(m) submetida(s) a exame de corpo de delito "ad cautelam", tendo em vista ter(em) sido presa(s) por esta COORDENAÇÃO DE INQUÉRITOS NOS TRIBUNAIS SUPERIORES, nesta data, para que o(s) mesmo(s) seja(m) submetido(os, a, as) ao exame de CORPO DE DELITO - LESÃO CORPORAL, devendo o Médico responsável, responder aos seguintes quesitos:

FABIANO CAMPOS ZETTEL, nascido em 01/12/1976, CPF 027.818.816-86, RG MG7577311

Em cumprimento ao artigo 8º, § 1º, inciso II, da Recomendação nº 62 do Conselho Nacional de Justiça, de 17 de março de 2020, solicito também o registro fotográfico do rosto e do corpo inteiro, a fim de constatar a presença de eventuais lesões que caracterizam tortura ou maus tratos; e que o laudo nos seja entregue com a maior brevidade possível.

Por oportuno informamos o e-mail **GISE.SRSP@pf.gov.br** para eventual contato/envio da resposta.

Atenciosamente,

RAPHAEL SOARES ASTINI

Delegado de Polícia Federal





POLÍCIA FEDERAL

CGPRE – COORDENAÇÃO GERAL DE REPRESSÃO A DROGAS, ARMAS E FACÇÕES CRIMINOSAS
GRUPO ESPECIAL DE INVESTIGAÇÕES SENSÍVEIS - GISE/SR/PF/SP

Rua Hugo D'antola, 95, Lapa de Baixo, São Paulo/SP

São Paulo, 4 de março de 2026.

GUIA DE RECOLHIMENTO DE PRESO

PET 15.562

Assunto: Recolhimento de preso

Referência: 2026.0022428-CGRC/DICOR/PF

Encaminho para custódia nesta unidade, **FABIANO CAMPOS ZETTEL**, nascido em **01/12/1976**,
CPF 027.818.816-86, **RG MG7577311**, em razão de prisão por **ordem judicial** exarada nos autos
da Petição 15.562 do Supremo Tribunal Federal.

Atenciosamente,


RAPHAEL SOARES ASTINI
Delegado de Polícia Federal

DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM SÃO PAULO
DREX-UNIDADE DE TRÂNSITO DE PESSOAS

RECEBI o(a) preso(a) em
04/03/26 às 12.15

AGE SILVEIRA MTT 14135
Agente de Plantação/Motores/Ass



POLÍCIA FEDERAL
COORDENAÇÃO DE INQUÉRITOS NOS TRIBUNAIS SUPERIORES -
CINQ/CGRC/DICOR/PF

Endereço: Setor Comercial Norte, Quadra 4, Bloco A, Torre B, 5º andar - Asa Norte - Edifício Multibrasil Corporate -
CEP: 70714-903 - Brasília/DF

Brasília/DF, 4 de março de 2026.



Documento eletrônico assinado em 04/03/2026, às 15h36, por MARCO AURELIO INVALIDI NEVES, Escrivão de Polícia Federal, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006. A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://servicos.pf.gov.br/assinatura/>, informando o seguinte código verificador: 0a0346d9058f4d796c38ec845109426e79b243f8



POLÍCIA FEDERAL
COORDENAÇÃO DE INQUÉRITOS NOS TRIBUNAIS SUPERIORES
- CINQ/CGRC/DICOR/PF

Endereço: Setor Comercial Norte, Quadra 4, Bloco A, Torre B, 5º andar - Asa Norte - Edifício
Multibrasil Corporate - CEP: 70714-903 - Brasília/DF

TERMO DE APREENSÃO Nº 1181718/2026
2026.0022428-CGRC/DICOR/PF

No dia 04/03/2026, nesta CINQ/CGRC/DICOR/PF, em Brasília/DF, por determinação de RAPHAEL SOARES ASTINI, Delegado de Polícia Federal, foi realizada a qualificação dos envolvidos neste ato e a formalização da apreensão das coisas abaixo discriminadas:

Imagem	N.º do bem	Tipo do bem	Quant.	Unidade	Descrição/Observação
	 2026.22729	Automóvel (incluindo furgão, caminhonetes e similares)	1	UN	1(um) un. Automovel da marca LAND ROVER, BLINDADO, modelo VOGUE, placa(s) CVI4F38, Chassi: SALK A9B47SA285862 -na cor predominante PRETO.
	 2026.22801	Celular Smartphone	1	UN	- 01 celular Samsung A05 – Galaxy – na caixa. Encontrado dentro de um envelope no closet do quarto do casal, na capa do envelope A/C Fabiano Zettel. Remetente: Leonardo Palhares. LACRE: C001747843 / Item 04
	 2026.22807	Criptativos	1	UN	01 (uma), Pen drive de critptomoea LEDGER - dentro da caixa. Lacre: A00276898 / Item 07
	 2026.22839	Pen drive	6	UN	Pen drive 06un, encontrados no quarto do casal - Lacre: 1377652 / item 06

	 2026.22851	Celular Smartphone	1	UN	Celular Smartphone 01un, IPHONE 17 - AZUL, Bloqueado, que estava em poder de FABIANO ZETTEL. LACRE A00375209 / item 17
	 2026.22864	Celular Smartphone	1	UN	- Celular Smartphone 01un, 01 – Celular iPhone 15 Pro – 1TB – modelo: A2848 EID: 890490 3200720 85889001643/19509811 Serial nº: J04106P7FY – IMEI: 355407363229759, LACRE: C001747351 / Item 03-
	 2026.22880	Tablet e similares	2	UN	01un, Tablet digital - REMARKABLE - com uma caneta 01 un, Cartão - REMARKABLE. Lacre: D0001566610 / item 09
	 2026.22892	Celular Smartphone	3	UN	Celular Smartphone 03un, 02(dois) IPHONES 17 Pro Max, na caixa, cor azul 1 TB, model: A3526 - EID: 89049032020008884800226218630350 , serial nº KJD44XMFPR - IMEI: 354687617082140 - Cor Laranja - 1TB - model: A3257 - EID: 89049032020008885500229706256249 , serial nº LV6MN7F6F4, IMEI: 35104697018218. 01 - CAIXA de Iphone 17 Pro Max - SEM CELULAR - model: A3526, EID: 890490322020008884800226218090739, serial nº HJMVGF0FWL2, IMEI: 354687614526883. Lacre: D0001566598 / item 02
	 2026.22894	Aliança	3	UN	Aliança 03un, encontradas no quarto do casal Lacre: 1110517 / Item 05
	 2026.22906	Colar	2	UN	Colar 02un, Cordões dourados- encontrados dentro de uma bolsa marrom Lacre: A00375080 / item 08

	 2026.22908	Pen drive	6	UN	Pen drive 06un, 05 Pren drives e 01 Portable SSD - Kingdian, encontrados no quarto do casal Lacre: 1377460 / item 06
	 2026.22916	Documentos particulares não classificados (outros)	2	UN	Documentos diversos e uma agenda preta. Lacre: D0001566571 / item 14
	 2026.22919	Anel	7	UN	Anel 07un, sendo 06 dourados e 01 preto. Lacre: 1377461 / item 18
	 2026.22920	Pulseira	11	UN	Pulseira 11un, sendo 06 pulseiras douradas; 04 pulseiras pratas e 01 pulseira preta. Lacre: A00490351 / item 20
	 2026.22939	Dólar dos Estados Unidos (USD)	5700	UN	USD\$ 5.700,00(cinco mil setecentos). 57 (cinquenta e sete) Notas de 100 - aparentemente notas americanas "Dolar" . Lacre: A00375233 / Item 12
	 2026.22941	Relógio de pulso (excluindo smartwatch)	8	UN	Relógios 08un, sendo: 01 com pulseira preta - escrito BREITLING 1884; 01 prata - escrito CARREIRA; 01 com pulseira azul - escrito FREDERIQUE CONSTANT; 01 com pulseira vermelha- escrito IRONMAN; 01 com pulseira preta- escrito SPEEDMASTER OMEGA; 01 com pulseira cinza - escrito MAGELLAN 1521; 01 com pulseira branca - escrito FENIX 7 e 01 Apple Watch - serie 7. Encontrados dentro de uma caixa Preta Lacre: 0023610 / item 13

	 2026.22942	Anel	8	UN	07un, aneis e 01 lupa prata - encontrados dentro de uma caixa preta de relógios. Lacre: 0023610 / item 13
	 2026.22947	Corrente	5	UN	Corrente 05un, sendo 02 correntes douradas e 03 correntes de cor preta. Encontrado dentro do cofre, quarto casal. Lacre: B0002274213 / item 19
	 2026.22949	Notebook, laptop, ultrabook	1	UN	Notebook, laptop, ultrabook 01un, MacBook - cor azul - model: A2681, serial: C3R3WJ0061. Lacre: D0001566563 / item 10
	 2026.22951	Jóias e semijóias não classificadas (outros)	19	UN	Jóias e semijóias não classificadas (outros) 19un, 04(quatro) Colares dourados; 01(um) Colar cinza; 02(dois) colares pretos; 02(dois) pulseiras pretas e 08(oito) aneis - encontrados dentro de uma caixa verde - escrito F.Z. 01(uma) pulseira dourada - dentro de uma caixa verde claro 01(um) colar dourado dentro de bolsa branca - escrito Ana Rocha. Lacre: F0000922145 / item 11
	 2026.22965	Relógio de pulso (excluindo smartwatch)	7	UN	Relógio de pulso (excluindo smartwatch) 07un, sendo: 01 Relógio com pulseira azul - escrito AUDEMARS PIQUET 01- Relógio com pulseira preta - escrito PATEK PHILIPPE 01 - Relógio prata - escrito ROLEX 01- Relógio prata - escrito AUDEMARS PIQUET 01- Relógio prata, aro preto - escrito ROLEX 01- Relógio prata, fundo preto - escrito ROLEX 01- Relógio prata - escrito VACHERON CONSTANTIN Lacre: C0001369156 e Lacre: C0001906399 / Item 16

	 2026.22967	Cartão de memória, cartão sim, cartão rfid e similares	4	UN	04 - Chips de celular Vivo "Cartao", sendo 03 chips no cartao e 01 sem. Lacre: 1127374 / item 21
	 2026.22969	Documentos veiculares não classificados (outros)	1	UN	Documento de blindagem do carro - Land Rover - Range Rover Vogue - 2024. / item 15- encontrado dentro do veiculo

Envolvidos:

Investigado: **FABIANO CAMPOS ZETTEL**, identidade de gênero homem (cisgênero; se identifica com o gênero do nascimento), orientação sexual não informado(a), natural de Brasil, casado(a), filho(a) de e **MARIA ELZA CAMPOS ZETTEL**, nascido(a) em 01/12/1976, natural de Resplendor/MG, grau de escolaridade mestrado completo, profissão advogado, CPF nº 027.818.816-86/documento de identidade não informado(a), residente na(o) DO MORRO, nº 85, TORRE 1 APTO 1300, bairro VILA DA SERRA, CEP 34006-083, Nova Lima/MG, BRASIL, e-mail(s) fzettel@moriahasset.com.br, fone(s) (11) 92220-4050.

Advogado: Mario Antonio Sobral Stein - OAB/SP 153.552

Documento eletrônico assinado em 04/03/2026, às 15h50, por MARCO AURELIO INVALIDI NEVES, Escrivão de Polícia Federal, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006.A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://servicos.pf.gov.br/assinatura/>, informando o seguinte código verificador:6c68719055655817854ced1b415e07f87eb20818

Documento eletrônico assinado em 04/03/2026, às 15h53, por RAPHAEL SOARES ASTINI, Delegado de Polícia Federal, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006.A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://servicos.pf.gov.br/assinatura/>, informando o seguinte código verificador:f5b8bd813f9f34840d2840e6053a99f6ba944fee



POLÍCIA FEDERAL

CGPRE – COORDENAÇÃO GERAL DE REPRESSÃO A DROGAS, ARMAS E FACÇÕES CRIMINOSAS
GRUPO ESPECIAL DE INVESTIGAÇÕES SENSÍVEIS - GISE/SR/PF/SP

Rua Hugo D'antola, 95, Lapa de Baixo, São Paulo/SP

CEP 05038-090

GISE.SRSP@PF.GOV.BR

RELATÓRIO DE DILIGÊNCIA

2026.0022428-SR/PF/SP

Cumprimento de Mandado de Prisão e Busca e Apreensão

Petição n.º 15.562 - STF

Procedimento PF n.º RDF 2026.0022428

Investigado: **FABIANO CAMPOS ZETTEL**

I – INTRODUÇÃO

Trata-se de relatório circunstanciado com vistas a documentar as diligências realizadas na presente data em cumprimento ao Mandado de Prisão Preventiva n.º 1058/2026 e ao Mandado de Busca e Apreensão n.º 1052/2026, expedidos nos autos da Petição n.º 15.562 pelo Eminente Ministro ANDRÉ MENDONÇA, do Supremo Tribunal Federal, em desfavor de **FABIANO CAMPOS ZETTEL**, CPF n.º 027.818.816-86.

As medidas judiciais foram determinadas para cumprimento no imóvel localizado na Rua Quatá n.º 804, apartamento 242, Vila Olímpia, São Paulo/SP, tendo por finalidade a localização e prisão do investigado, bem como a arrecadação de elementos probatórios eventualmente relacionados aos fatos objeto de apuração.

O cumprimento das referidas ordens judiciais foi realizado por equipe de Policiais Federais designada apenas para a presente diligência, sob coordenação deste subscritor.



POLÍCIA FEDERAL

CGPRE – COORDENAÇÃO GERAL DE REPRESSÃO A DROGAS, ARMAS E FACÇÕES CRIMINOSAS
GRUPO ESPECIAL DE INVESTIGAÇÕES SENSÍVEIS - GISE/SR/PF/SP

Rua Hugo D'antola, 95, Lapa de Baixo, São Paulo/SP

CEP 05038-090

GISE.SRSP@PF.GOV.BR

Considerando que **FABIANO CAMPOS ZETTEL** possui inscrição ativa como advogado junto à Ordem dos Advogados do Brasil – Seção Minas Gerais, sob nº 79.569, a diligência foi acompanhada por representante da OAB, Dr. RAFAEL LUIOOI SENA TORE, inscrito na OAB/SP sob nº 474.824.

O cartão de inscrição profissional de Fabiano Campos Zettel contém as seguintes informações:

Inscrição	Seccional	Subseção
79569	MG	BELO HORIZONTE

ADVOGADO

Endereço Profissional
RUA PERU, 144, SION
BELO HORIZONTE - MG
30320040

Telefone Profissional
(31) 3285-3008

SITUAÇÃO REGULAR

O presente relatório tem por finalidade registrar e documentar as providências adotadas e os resultados obtidos durante o cumprimento das medidas judiciais acima mencionadas.

II – DA DILIGÊNCIA

A equipe policial dirigiu-se ao endereço indicado no mandado judicial, consistente em unidade residencial situada em condomínio de elevado padrão localizado na cidade de São Paulo, cujas unidades imobiliárias, segundo informações obtidas no local, possuem valores estimados entre quinze e trinta milhões de reais, com taxa condominial aproximada de R\$ 30.000,00 mensais.

A equipe ingressou no imóvel localizado na Rua Quatá nº 804, apartamento 242, Vila Olímpia, São Paulo/SP, às 06h00 do dia 04/03/2026,



POLÍCIA FEDERAL

CGPRE – COORDENAÇÃO GERAL DE REPRESSÃO A DROGAS, ARMAS E FACÇÕES CRIMINOSAS
GRUPO ESPECIAL DE INVESTIGAÇÕES SENSÍVEIS - GISE/SR/PF/SP

Rua Hugo D'antola, 95, Lapa de Baixo, São Paulo/SP

CEP 05038-090

GISE.SRSP@PF.GOV.BR

ocasião em que a unidade se encontrava desocupada. O ingresso ocorreu na presença da equipe de segurança do condomínio, que acompanhou a diligência na condição de testemunha, tendo a equipe policial aguardado a chegada do representante da Ordem dos Advogados do Brasil para o início da execução da medida de busca e apreensão.

O apartamento se encontrava desocupado, porém guarnecido por diversos bens e objetos pessoais pertencentes a **FABIANO CAMPOS ZETTEL** por onde constatou-se ainda que o imóvel se encontrava em processo de reforma, aparentemente em fase final de execução.

Durante as buscas foram localizados e apreendidos diversos documentos, dentre os quais contratos de cessão de cotas societárias, notificação extrajudicial relacionada ao imóvel em questão, contratos diversos, agenda pessoal e anotações atribuídas a **FABIANO CAMPOS ZETTEL**.

Ressalta-se que toda a diligência foi acompanhada pelo representante da Ordem dos Advogados do Brasil, tendo sido verificado que não foram localizados, no imóvel, documentos relacionados a eventual atuação profissional do investigado na qualidade de advogado, razão pela qual nenhum material dessa natureza foi objeto de apreensão.

O imóvel encontrava-se mobiliado com diversos bens e estruturas de elevado padrão, tendo sido arrecadados, dentre outros itens, relógios, joias, uma carteira fria de criptomoedas e um veículo de luxo da marca Land Rover, modelo Range Rover Vogue, placas CVI4F38.



POLÍCIA FEDERAL

CGPRE – COORDENAÇÃO GERAL DE REPRESSÃO A DROGAS, ARMAS E FACÇÕES CRIMINOSAS
GRUPO ESPECIAL DE INVESTIGAÇÕES SENSÍVEIS - GISE/SR/PF/SP

Rua Hugo D'antola, 95, Lapa de Baixo, São Paulo/SP

CEP 05038-090

GISE.SRSP@PF.GOV.BR



Foram ainda localizados aparelhos telefônicos celulares da marca Apple acondicionados em suas respectivas caixas, bem como uma caixa vazia destinada ao acondicionamento de aparelho celular.

Impresso por: 254.620.078-69 - FERNANDO DE LIMA MILLER
Em: 11/09/2026 - 00:29:34



POLÍCIA FEDERAL

CGPRE – COORDENAÇÃO GERAL DE REPRESSÃO A DROGAS, ARMAS E FACÇÕES CRIMINOSAS
GRUPO ESPECIAL DE INVESTIGAÇÕES SENSÍVEIS - GISE/SR/PF/SP

Rua Hugo D'antola, 95, Lapa de Baixo, São Paulo/SP

CEP 05038-090

GISE.SRSP@PF.GOV.BR



Também foi encontrado um aparelho celular da marca Samsung, modelo Galaxy A05, localizado no interior de um envelope contendo etiqueta com a indicação "A/C Fabiano Zettel" e remetente identificado como LEONARDO PALHARES.



POLÍCIA FEDERAL

CGPRE – COORDENAÇÃO GERAL DE REPRESSÃO A DROGAS, ARMAS E FACÇÕES CRIMINOSAS
GRUPO ESPECIAL DE INVESTIGAÇÕES SENSÍVEIS - GISE/SR/PF/SP

Rua Hugo D'antola, 95, Lapa de Baixo, São Paulo/SP
CEP 05038-090
GISE.SRSP@PF.GOV.BR



II.1 – DA APRESENTAÇÃO DE FABIANO CAMPOS ZETTEL

No curso da diligência, por volta das 09h30, **FABIANO CAMPOS ZETTEL** apresentou-se voluntariamente no imóvel onde se realizava a busca e apreensão, acompanhado de seu defensor, Dr. MARCO ANTONIO SOBRAL STEIN, inscrito na OAB/SP sob nº 153.552.

Na ocasião, foi-lhe dada ciência da decisão judicial proferida nos autos da Petição nº 15.562/STF, bem como do cumprimento dos mandados de busca e apreensão e de prisão preventiva expedidos em seu desfavor.

O aparelho celular que se encontrava em poder de **FABIANO CAMPOS ZETTEL** foi apresentado no local e arrecadado no interior do imóvel, sendo



POLÍCIA FEDERAL

CGPRE – COORDENAÇÃO GERAL DE REPRESSÃO A DROGAS, ARMAS E FACÇÕES CRIMINOSAS
GRUPO ESPECIAL DE INVESTIGAÇÕES SENSÍVEIS - GISE/SR/PF/SP

Rua Hugo D'antola, 95, Lapa de Baixo, São Paulo/SP

CEP 05038-090

GISE.SRSP@PF.GOV.BR

apreendido em estado bloqueado, sem que fosse fornecida a respectiva senha de acesso.

Após a formalização da prisão, **FABIANO CAMPOS ZETTEL** foi encaminhado ao Instituto Médico Legal para realização de exame de corpo de delito, diligência acompanhada por seu advogado e em seguida, conduzido à Custódia da Polícia Federal na Superintendência Regional da Polícia Federal em São Paulo, onde permaneceu à disposição da Justiça, aguardando a realização da audiência de custódia a ser conduzida por equipe própria.

II.2 – DO ENCAMINHAMENTO

O material arrecadado foi formalmente apreendido conforme Termo de Apreensão nº 1181718/2026.

O veículo Land Rover Range Rover Vogue, placas CVI4F38, foi encaminhado ao Complexo Água Branca (depósito da Polícia Federal), nos termos do Ofício nº 1175961/2025 – CINQ/CGRC/DICOR/PF, expedido no âmbito do processo SEI nº 08500.008296/2026-25, tendo sido igualmente requisitada a realização de perícia no referido bem por meio do Ofício nº 1182182/2026 – CINQ/CGRC/DICOR/PF.

Os materiais eletrônicos apreendidos foram encaminhados ao SETEC/SR/PF/SP para realização de perícia e eventual extração de dados, conforme Ofício nº 1182276/2026 – CINQ/CGRC/DICOR/PF.



POLÍCIA FEDERAL

**CGPRE – COORDENAÇÃO GERAL DE REPRESSÃO A DROGAS, ARMAS E FACÇÕES CRIMINOSAS
GRUPO ESPECIAL DE INVESTIGAÇÕES SENSÍVEIS - GISE/SR/PF/SP**

Rua Hugo D'antola, 95, Lapa de Baixo, São Paulo/SP

CEP 05038-090

GISE.SRSP@PF.GOV.BR

Os demais bens arrecadados permanecem sob cautela, para posterior encaminhamento à equipe de coordenação da unidade demandante, conforme registrado na Guia de Encaminhamento Físico de Material nº 1182302/2026.

III – CONSIDERAÇÕES FINAIS

Assim, serve o presente relatório para consignar, de forma objetiva, as diligências realizadas no cumprimento do Mandado de Prisão Preventiva nº 1058/2026 e do Mandado de Busca e Apreensão nº 1052/2026, expedidos nos autos da Petição nº 15.562, em trâmite perante o Supremo Tribunal Federal, bem como para registrar os resultados obtidos durante a execução das referidas medidas judiciais.

Cumprir consignar que este subscritor foi designado especificamente para a execução da presente diligência, não possuindo conhecimento aprofundado acerca do conjunto investigativo que fundamenta o procedimento em curso, razão pela qual restam impossibilitadas inferências ou análises valorativas acerca dos elementos arrecadados ou do contexto probatório da investigação.

Assim, submete-se o presente relatório à equipe responsável pela condução do presente feito, para conhecimento e adoção das providências cabíveis.

[documento assinado digitalmente]

RAPHAEL SOARES ASTINI

Delegado de Polícia Federal



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
DIRETORIA DE INVESTIGAÇÃO E COMBATE AO CRIME ORGANIZADO
COORDENAÇÃO DE INQUÉRITO NOS TRIBUNAIS SUPERIORES

OPERAÇÃO COMPLIANCE ZERO 3

RDF nº 2026.0022650

Equipe MG - 03

Alvo: LUIZ PHILLIPI MACHADO DE MORAES MOURÃO
(046.166.396-12)

Endereço: RUA LUA, 475 – APTO 601 – SANTA LUCIA – BELO HORIZONTE/MG

Impresso por: 254.620.018-60 FERNANDO DE LIMA MILLER
Em: 11/09/2025 00:29:34

Recorrido, via Correia
01/03/2026 06:00h

for
Juiz

TEST. LITURAS;
Anne Paula da Silva Mendes
016 915 816 07



Supremo Tribunal Federal

TEST. DE LITURAS;
Suprins Alana C de O
820 506 606 00

SIGILOSO

URGENTE

MANDADO DE PRISÃO PREVENTIVA Nº 1059/2026

Petição 15556

O Ministro ANDRÉ MENDONÇA, Relator do processo em referência, nos termos da decisão proferida nos autos (cópia anexa),

M A N D A

a Polícia Federal prender e recolher na custódia de uma de suas Superintendências Regionais, à disposição do Supremo Tribunal Federal, **LUIZ PHILLIPI MACHADO DE MORAES MOURÃO**, CPF nº 046.166.396-12, onde for encontrado(a) no território nacional.

Os mandados de prisão deverão ser cumpridos de maneira serena, respeitosa e discreta, sem qualquer espetacularização, tal como corretamente tem se verificado na atuação da Polícia Federal nas ocasiões anteriores, devendo ser observados todos os direitos constitucionais dos investigados e, em especial, o teor da Súmula Vinculante nº 11 desta Corte.

Em relação aos investigados que comprovarem a condição de advogado, deverá ser observada a disposição do art. 7º, V, da Lei nº 8.906/1994. Além disso, no ato da prisão, as autoridades deverão também providenciar a comunicação à respectiva seccional da Ordem dos Advogados do Brasil.

Uma vez efetivadas as prisões, os investigados deverão ser apresentados para audiências de custódia em até 24h, a serem conduzidas perante o Juízo Federal da Subseção Judiciária com competência sobre o território em que os investigados se encontrarem custodiados, independentemente de expedição de carta de ordem, mediante ajuste direto e apresentação da autoridade policial.

O magistrado que presidir a audiência de custódia terá delegação para atuar exclusivamente no que concerne à verificação do preenchimento dos requisitos estritamente formais da prisão e do tratamento conferido ao preso, mas não para



Supremo Tribunal Federal

rever os requisitos que levaram à sua decretação e nem mesmo para decidir em sentido contrário à manutenção da custódia. Na hipótese de o magistrado que atuar por delegação na audiência de custódia entender que há alguma irregularidade na forma como a prisão foi materialmente executada ou em relação ao tratamento conferido ao preso, S. Excelência deverá enviar informação acerca da situação específica a este relator nos autos deste mesmo processo. Qualquer decisão de soltura por irregularidade na execução da custódia só poderá ser tomada pelo relator deste processo.

A prisão preventiva deverá ser cumprida em estabelecimento compatível com a condição pessoal dos investigados, assegurando-lhes todas as garantias constitucionais, inclusive o direito à integridade física e moral, à assistência de advogado e às visitas de familiares, observadas as restrições de segurança.

Secretaria do Supremo Tribunal Federal, em 3 de março de 2026.

Ministro ANDRÉ MENDONÇA

Relator

Documento assinado digitalmente

1
ST. Dr. L. A. T. 02
Ana Paula de Almeida
02691581607

PETIÇÃO 15.562 DISTRITO FEDERAL

RELATOR : MIN. ANDRÉ MENDONÇA
REQTE.(S) : SOB SIGILO
ADV.(A/S) : SOB SIGILO
REQDO.(A/S) : SOB SIGILO
REQDO.(A/S) : SOB SIGILO
REQDO.(A/S) : SOB SIGILO
REQDO.(A/S) : SOB SIGILO
REQDO.(A/S) : SOB SIGILO
REQDO.(A/S) : SOB SIGILO
REQDO.(A/S) : SOB SIGILO
REQDO.(A/S) : SOB SIGILO
REQDO.(A/S) : SOB SIGILO
REQDO.(A/S) : SOB SIGILO
REQDO.(A/S) : SOB SIGILO
REQDO.(A/S) : SOB SIGILO
REQDO.(A/S) : SOB SIGILO
REQDO.(A/S) : SOB SIGILO
REQDO.(A/S) : SOB SIGILO
ADV.(A/S) : SOB SIGILO
AUT. POL. : SOB SIGILO

ST. Dr. L. A. T. 02
Impressão Ana Paula de Almeida
820-506-606-00

DECISÃO

1. Trata-se de representação formulada pela Polícia Federal requerendo a decretação de medidas de busca e apreensão, no âmbito das investigações relacionadas à denominada "Operação Compliance Zero", instaurada para apurar a prática de crimes contra o Sistema Financeiro Nacional, corrupção de servidores públicos, organização criminosa, violação de sigilo funcional, obstrução de justiça e lavagem de capitais, envolvendo a gestão do Banco Master e a atuação de agentes públicos e privados vinculados ao esquema investigado.

2. Segundo narrado pela autoridade policial, os elementos colhidos ao longo das fases da investigação indicam a existência de estrutura organizada e estável voltada à prática de ilícitos financeiros e à interferência indevida em órgãos estatais, liderada pelo controlador do



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

MJSP - POLÍCIA FEDERAL

DIRETORIA DE INVESTIGAÇÃO E COMBATE AO CRIME ORGANIZADO E À CORRUPÇÃO
COORDENAÇÃO DE INQUÉRITOS NOS TRIBUNAIS SUPERIORES – CINQ/CCRC/DICOR/PF

AUTO CIRCUNSTANCIADO DE BUSCA

AUTO 01

OPERAÇÃO COMPLIANCE ZERO 3

EQUIPE M603

Ana Paula de S. Mendes

Ao(s) 04 dia(s) do mês de MARÇO de 2026, em cumprimento ao Mandado de Busca e Apreensão expedido pelo Excelentíssimo Ministro do Supremo Tribunal Federal MPV 1059/2026, nos autos da PET 15562, a equipe policial formada pelo(a) DPF LEO POLO LACERDA, mat. 14372, EPF SILVIO GOMES, mat. 7167, APF LEONARDO OLIVEIRA, mat. 16448, APF MARCELO, mat. 18841, APF CHARLES WILLIAM, mat. 3602 na presença das testemunhas ao final qualificadas, compareceu no endereço declinado no documento supramencionado, localizado no(a) RUA LUIA, 475, AP 601, JARDIM LUCIA BHZ, sendo recebidos por LUIZ PHILIP MACHADO DE MORAES MOURAO, portador da Cédula de Identidade nº M68068438, CPF 046166396-12, morador/responsável pelo imóvel. Após exibição e leitura do Mandado, observadas as formalidades legais, a equipe de Policiais Federais deu cumprimento à determinação judicial, logrando êxito em arrecadar o(s) documento(s) e/ou objeto(s) abaixo discriminados:

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	Local em que foi arrecadado
01	01	IPHONE 17 PRO, MOD. M68N4DE/A, S/N C676PKFV M4.	C/LUIZ PHILIP (Quarto)
02	01	IPHONE AIR, MODELO M62Q4BE/A, S/N LCF7YVWGP6.	C/LUIZ PHILIP (Quarto)
03	01	IPHONE 17 PRO MAX, MODELO MFYV4ZA/A, S/N L9KX74C NQF.	C/NATHA NA COPAS FIGUEIRADO

LACERDA C00004081

ve



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

MJSP - POLÍCIA FEDERAL

DIRETORIA DE INVESTIGAÇÃO E COMBATE AO CRIME ORGANIZADO E À CORRUPÇÃO
COORDENAÇÃO DE INQUÉRITOS NOS TRIBUNAIS SUPERIORES – CINQ/CCRC/DICOR/PF

--	--	--	--

Finda a diligência, em cumprimento ao art. 245, § 7º, do CPP, foi determinado pela Autoridade Policial que fossem circunstanciados os seguintes fatos. (Se necessário, use o verso)

OS DETENTORES NÃO FORNECERAM SENHA, CÉDULAS LIGADOS
E ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM PRÓPRIA CONFOR
ME ORDEMÇÃO, LACRADOS SOB N.º (0004081 E
IMEDIATAMENTE ENVIADOS A PARTES.

Nada mais havendo a consignar, é encerrado o presente que, lido e achado conforme, vai devidamente assinado, inclusive pelas testemunhas abaixo qualificadas, que a tudo presenciaram.

CHEFE DA EQUIPE:

MORADOR/RESPONSÁVEL DO IMÓVEL:

TESTEMUNHA

Nome: ANA PAULA DA SILVA MENDES
Identidade: _____ DN: 1/1 CPF: 016 918 816 27
Endereço: _____
Profissão: _____ Telefone () _____
Assinatura: Ana Paula da Silva Mendes

TESTEMUNHA

Nome: AMPLÍCIO MISSION GARCES DE OLIVEIRA
Identidade: _____ DN: 1/1 CPF: 820 906 606 00
Endereço: _____
Profissão: _____ Telefone () _____
Assinatura: Amplício Mission G. de Oliveira



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

MJSP - POLÍCIA FEDERAL

DIRETORIA DE INVESTIGAÇÃO E COMBATE AO CRIME ORGANIZADO E À CORRUPÇÃO
COORDENAÇÃO DE INQUÉRITOS NOS TRIBUNAIS SUPERIORES – CINQ/CGRC/DICOR/PF

AUTO CIRCUNSTANCIADO DE BUSCA

OPERAÇÃO COMPLIANCE ZERO 3

EQUIPE MG 03

Ao(s) 04 dia(s) do mês de MARÇO de 2026, em cumprimento ao Mandado de Busca e Apreensão expedido pelo Excelentíssimo Ministro do Supremo Tribunal Federal ANDRÉ MENDONÇA, nos autos da PET 15562, a equipe policial formada pelo(a) DPF LEOPOLDO VIEIRA, mat. 14372, EPF EDMUNDO GUIMARÃES, mat. 7167, APF EDUARDO OLIVEIRA, mat. 16448, APF MARKIROS, mat. 18841, APF CHARLES WILLIAM, mat. 3602, na presença das testemunhas ao final qualificadas, compareceu no endereço declinado no documento supramencionado, localizado no(a) RUA LUIZ, 475, AP. 601, SANTA LÚCIA, BH2, sendo recebidos por LUIZ PHILLIP MACHADO DE MORAES MOURÃO, portador da Cédula de Identidade nº MG 8068438, CPF 04616679612, morador/responsável pelo imóvel. Após exibição e leitura do Mandado, observadas as formalidades legais, a equipe de Policiais Federais deu cumprimento à determinação judicial, logrando êxito em arrecadar o(s) documento(s) e/ou objeto(s) abaixo discriminados:

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	Local em que foi arrecadado
01	01	CARRO ROVER, PLACA TYM 9F99, 2024/2025.	FM FRONTE AO IMP. DA BUSCA.
02	01	FATURA FISCAL NF.e N.º 00023939, REMETENTE JOANA MACHADO DE MORAES MOURÃO, REF. CARRO ROVER RENNAN 202229	LADE C0002905621
03	01	RELÓGIO RICHARD MILLE, MODELO RM35-01, TYPE MECHANICAL, SIN 277, COM GARANTIA DATADA DE 17/05/15	LADE E0001976885

o Assinatura Alvaro C de O

hp

Assinatura de J. de M. Mendonça



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

MJSP - POLÍCIA FEDERAL

DIRETORIA DE INVESTIGAÇÃO E COMBATE AO CRIME ORGANIZADO E À CORRUPÇÃO
COORDENAÇÃO DE INQUÉRITOS NOS TRIBUNAIS SUPERIORES – CINQ/CGRC/DICOR/PF

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	Local em que foi arrecadado
04	02	01 CONSUMO COMPOSTO DE CORDÃO E BRACELETE DA NATURAL DIAMONDS, COM TERMO DE AUTENTICIDADE/GARANTIA ABO NÚMERO 5	LACRE COOD2908310 8820279
05	02	ANÉIS DE OURO COM PEDRAS PRECIOSAS, AMBOS COM CERTIFICADO DE AUTENTICIDADE/GARANTIA, ACONDICIONADOS NUMA CAIXA.	LACRE COOD290 8298
06	01	RELÓGIO CARTIER COM CERTIFICADO DE GARANTIA, INCLUSIVE DO DIAMANTE INCRUSTADO, ACONDICIONADO EM CAIXA PRÓPRIA	LACRE E000197 6869
07	01	RELÓGIO ROLEX, MODELO 278274, SERIAL 56X03568, C/ GARANTIA, ACONDICIONADO EM CAIXA PRÓPRIA.	LACRE E000197 7555
08	01	CARTÃO DO PODER JUDICIÁRIO EM NOME DE LUIZ PHILIPPE MACILAND DE MORAES MORAES COMISSÁRIO DA INFÂNCIA	LACRE COOD2905 821

Impresso por: 25462206 ENVIADO POR: 25462206

Assinado eletronicamente

x Ana Paula de Almeida

x 17/11/2017

x 17/11/2017



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

MJSP - POLÍCIA FEDERAL

DIRETORIA DE INVESTIGAÇÃO E COMBATE AO CRIME ORGANIZADO E À CORRUPÇÃO
COORDENAÇÃO DE INQUÉRITOS NOS TRIBUNAIS SUPERIORES – CINQ/CGRC/DICOR/PF

--	--	--	--

Finda a diligência, em cumprimento ao art. 245, § 7º, do CPP, foi determinado pela Autoridade Policial que fossem circunstanciados os seguintes fatos. (Se necessário, use o verso)

OS CERTIFICADOS/GARANTIA DAS JOIAS/RAIOGIA FORAM
LACRADOS JUNTAMENTE COM OS ITENS, NO MESMO INVÓLCRO.
O ITEM 04 É FORMADO POR UM CONJUNTO DE 01
COLAR E 01 BRANQUETA. ITEM 07 O LACRE É
E 0001977555. TODO O TERMO FOI ACOMPANHADO
POR NATHANA LOPEZ FIGUEIRADO, PASSAPORTE
PW8195370

Nada mais havendo a consignar, é encerrado o presente que, lido e achado conforme, vai devidamente assinado, inclusive pelas testemunhas abaixo qualificadas, que a tudo presenciaram.

CHEFE DA EQUIPE: _____

MORADOR/RESPONSÁVEL DO IMÓVEL: _____

TESTEMUNHA

Nome: ANA PAULA DA SILVA MENDES
Identidade: MG 15 272461 DN: 11/01/86 CPF: 016915816 07
Endereço: R. VERDE VILHA, 95, BOA VISTA, BH2
Profissão: EMP. DOMÉSTICA Telefone (71) 98205 8814
Assinatura: Ana Paula de Silva Mendes

TESTEMUNHA

Nome: ANFRÍSIO ALISSON GARCES DA OLIVEIRA
Identidade: MG 5 089 871 DN: 10/08/92 CPF: 820506606-00
Endereço: R. URUGUAI, 82, AP. 101, SÃO CARLOS, COXAGUAHUA/MG
Profissão: ADM. PESSOAS Telefone (31) 99922 7423
Assinatura: Anfrísio Alisson G. da O.

TESTEMUNHA DA: NATHANA LOPEZ FIGUEIREDO
APRESENTAÇÃO



POLÍCIA FEDERAL

COORDENAÇÃO DE INQUÉRITOS NOS TRIBUNAIS SUPERIORES - CINC/CGRC/DICOR/PF

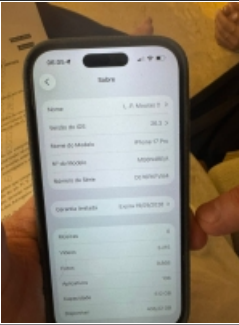
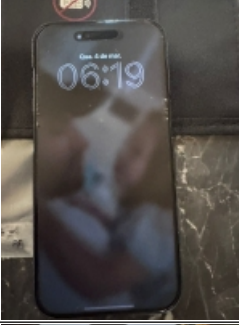
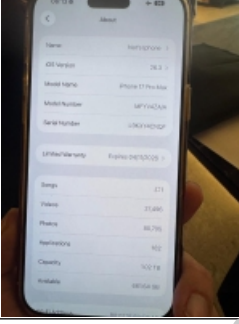
Endereço: Setor Comercial Norte, Quadra 4, Bloco A, Torre B, 5º andar - Asa Norte - Edifício

Multibrasil Corporate - CEP: 70714-903 - Brasília/DF

TERMO DE APREENSÃO Nº 1170146/2026

2026.0022650-CGRC/DICOR/PF

No dia 04/03/2026, nesta CINC/CGRC/DICOR/PF, em Belo Horizonte/MG, por determinação de LEOPOLDO SOARES LACERDA, Delegado de Polícia Federal, foi realizada a qualificação dos envolvidos neste ato e a formalização da apreensão das coisas abaixo discriminadas, já descritas no competente Auto Circunstanciado de Busca e Apreensão - Auto 01:

Imagem	N.º do bem	Tipo do bem	Quant.	Unidade	Descrição/Observação
	 2026.22425	Celular Smartphone	1	UN	Celular Smartphone 1un, IPHONE 17 PRO, modelo MG8NUBE/A, SN C676PKFVM4, que estava na posse de LUIZ PHILLIP MACHADO DE MORAES MOURÃO, encontrado no seu quarto. Não foi fornecida senha. Lacre na hora da arrecadação: C00004081.
	 2026.22470	Celular Smartphone	1	UN	Celular Smartphone IPHONE AIR, modelo MG2QUBE/A, SN LCF7YVWGPG, que estava na posse de LUIZ PHILLIP MACHADO DE MORAES MOURÃO, encontrado no seu quarto. Não foi fornecida senha. Lacre na hora da arrecadação: C00004081.
	 2026.22530	Celular Smartphone	1	UN	Celular Smartphone 1un, IPHONE 17 PRO MAX, MODELO MFYV4ZA/A, SN L9KXY4CNQF, que estava na posse de NATHANA LOPES FIGUEIREDO, que acompanhava LUIZ PHILLIPI MACHADO quando do cumprimento do MBA. Não foi fornecida senha. Lacrado sob número C00004081.

Referidos celulares foram apreendidos a partir da arrecadação feita, em cumprimento à decisão judicial exarada nos autos da Petição 15.562 STF.

Documento eletrônico assinado em 04/03/2026, às 09h14, por JOHNNY WILSON BATISTA GUIMARAES, Escrivão de Polícia Federal, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006. A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://servicos.pf.gov.br/assinatura/>, informando o seguinte código verificador: f80820e5c8f0960058175d2db545e742a088da38

Documento eletrônico assinado em 04/03/2026, às 10h55, por LEOPOLDO SOARES LACERDA, Delegado de Polícia Federal, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006. A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://servicos.pf.gov.br/assinatura/>, informando o seguinte código verificador: f8903fdf5b36856231ea8de03172c053228339d1

Impresso por: 254.620.018-60 - FERNANDO DE LIMA MATEUS
Em: 11/09/2026 - 00:29:34



POLÍCIA FEDERAL

COORDENAÇÃO DE INQUÉRITOS NOS TRIBUNAIS SUPERIORES - CINQ/CGRC/DICOR/PF

Endereço: Setor Comercial Norte, Quadra 4, Bloco A, Torre B, 5º andar - Asa Norte - Edifício

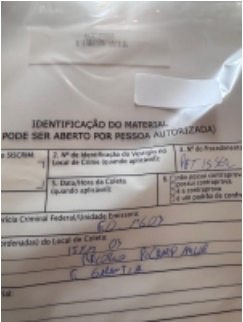
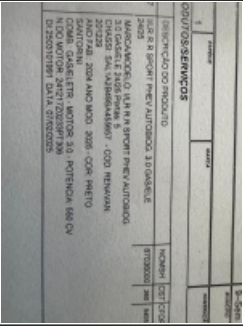
Multibrasil Corporate - CEP: 70714-903 - Brasília/DF

TERMO DE APREENSÃO Nº 1171963/2026

2026.0022650-CGRC/DICOR/PF

No dia 04/03/2026, nesta CINQ/CGRC/DICOR/PF, em Brasília/DF, por determinação de LEOPOLDO SOARES LACERDA, Delegado de Polícia Federal, foi realizada a qualificação dos envolvidos neste ato e a formalização da apreensão das coisas abaixo discriminadas:

Imagem	N.º do bem	Tipo do bem	Quant.	Unidade	Descrição/Observação
	 2026.22478	Carteira de identidade (nacional ou estrangeira) e similares (CPF, RG)	1	UN	Carteira de identidade (nacional ou estrangeira) e similares (CPF, RG) 1un, Carteira do Poder Judiciário em nome de Luiz Phillip Machado de Moraes Mourão, identidade de Comissário da Infância, Lacre C0002905.
	 2026.22481	Anel	2	UN	Anel 2un, 2 anéis de ouro com pedras preciosas, ambos com certificado de garantia/autenticidade, acondicionados numa caixa própria, lacrados no ato da arrecadação sob lacre C0002908298.
	 2026.22485	Relógio de pulso (excluindo smartwatch)	1	UN	Relógio de pulso (excluindo smartwatch), Relógio da marca Cartier com certificado de garantia/autenticidade, inclusive do diamante incrustado (dado fornecido pelo detentor), acondicionado em caixa própria, lacrado na ocasião da arrecadação sob LACRE E0001976869.

	 2026.22496	Relógio de pulso (excluindo smartwatch)	1	UN	Relógio de pulso (excluindo smartwatch) 1un, Relógio Richard Mille, modelo RM35-01, type mechanical, s/n 277, com termo de garantia/autenticidade datada de 17/05/15, lacrado no ato da arrecadação sob n. LACRE E0001976885.
	 2026.22513	Automóvel (incluindo furgão, caminhonetes e similares)	1	UN	1(um) un, Automóvel (incluindo furgão, caminhonetes e similares), da marca LAND ROVER, modelo RANGE R. VELAR HSE R, placa(s) TYM9F99, na cor predominante PRETA, Renavam nº 201229, Chassi SAI1A2B49SA455657, fabricado em 2024, modelo do ano 2025, motor nº 241217Z0233PT306,
	 2026.22515	Colar	2	UN	Colar 2un, conjunto composto de duas unidades, sendo um colar e um bracelete da Natural Diamonds, com termos de autenticidade/garantia AGI number J88201279, lacrados no momento da arrecadação sob n. C0002908310. / Conjunto composto de um bracelete e um colar.
	 2026.22538	Documentos particulares não classificados (outros)	1	UN	Documentos particulares não classificados (outros), Nota fiscal NFe n. 00013939, tendo como remetente Joana Machado de Moraes Mourão, referente à Land Rover Renavan 201229. Lacre C0002905621
	 2026.22549	Relógio de pulso (excluindo smartwatch)	1	UN	Relógio de pulso (excluindo smartwatch) 1un, Relógio Rolex, modelo 278274, serial 56X03568, com garantia/termo de autenticidade, acondicionado em caixa própria. Lacrado na oportunidade da arrecadação sob lacre E0001977555.

	 2026.22570	Disco rígido, sólido SSD/HD	1	UN	Disco rígido, sólido SSD/HD 1un, Multi HD Intelbras NS 07CM0100048M9, com fonte, arrecadado no endereço da Rua Lua, 475, Santa Lúcia, BHZ/MG, edifício decumprimento do MBA. Esclareça-se que o HD DVR foi espontaneamente fornecido pelo administrador do condomínio do endereço citado por possivelmente conter imagens de interesse da investigação.
--	---	--------------------------------------	---	----	---

Referidos bens são apreendidos por apresentarem interesse à investigação em andamento, e foram arrecadados em cumprimento à decisão do STF na Petição 15.562, tudo conforme Auto Circunstanciados já trazidos aos autos. Os celulares foram apreendidos em auto próprio.

Documento eletrônico assinado em 04/03/2026, às 10h19, por JOHNNY WILSON BATISTA GUIMARAES, Escrivão de Polícia Federal, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006. A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://servicos.pf.gov.br/assinatura/>, informando o seguinte código verificador: d9b8dce38f103c67b048f145343a1638f3cd5bbc

Documento eletrônico assinado em 04/03/2026, às 10h56, por LEOPOLDO SOARES LACERDA, Delegado de Polícia Federal, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006. A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://servicos.pf.gov.br/assinatura/>, informando o seguinte código verificador: 459aa6bff8d6beba0fbf998cb140401297c16b24

Impresso por: 254.620.018-60 - FERNANDO SOARES LACERDA
Em: 11/09/2026 - 00:29:37



POLÍCIA FEDERAL
COORDENAÇÃO DE INQUÉRITOS NOS TRIBUNAIS SUPERIORES
- CINQ/CGRC/DICOR/PF

Endereço: Setor Comercial Norte, Quadra 4, Bloco A, Torre B, 5º andar - Asa Norte - Edifício Multibrasil Corporate -
CEP: 70714-903 - Brasília/DF

INFORMAÇÃO POLÍCIA JUDICIÁRIA - RELATÓRIO DE DILIGÊNCIA
Nº 1175540/2026
2026.0022650-CGRC/DICOR/PF

DE	DPF - LEOPOLDO SOARES LACERDA
PARA	Coordenação da Operação Compliance Zero - 03
DATA	4 de março de 2026
REFERÊNCIA	RDF 2026.0022650-CGRC/DICOR/PF
ASSUNTO	Relatório de Diligência do cumprimento Mandado de Prisão Preventiva nº 1059/2026 pelo Exmo. Ministro André Mendonça
ANEXO	

1. DADOS DO CASO

JUÍZO	Ministro André Mendonça
NÚMERO DO PROCESSO	PET 15556
CASO SIMBA	

2. CONTEXTUALIZAÇÃO

No dia 03 de março de 2026, a equipe capitaneada pelo subscrevente se deslocou até o endereço na Rua Lua, nº 475, ap. 601, bairro Santa Lúcia, em Belo Horizonte/MG, onde, conforme indicação da coordenação da operação policial, encontrava-se LUIZ PHILLIPI MACHADO DE MORAES MOURÃO, CPF 046.166.396-12, contra quem foi expedido o Mandado de Prisão Preventiva nº 1059/2026 pelo Exmo. Ministro do STF André Mendonça.

3. RELATO

Chegando ao edifício, fomos recebidos na portaria pelo funcionário que administra o condomínio, Sr. Anfrísio Alisson Garces de Oliveira (CPF 820.506.606-00), o qual acompanhou a equipe até o apartamento 601.

Às 6h00, anunciamos a presença da PF batendo à porta, quando, segundos depois, foi aberta pelo próprio Sr. LUIZ PHILLIPI. O alvo estava acompanhado por Nathana Lopes Figueiredo. A abordagem foi realizada sem resistência dos moradores.

Considerando as providências determinadas pelo Exmo. Ministro Relator a respeito da “Operacionalização da Busca e Apreensão”, especialmente na alínea “c”, procedeu-se a busca e arrecadação de objetos de interesse da investigação, conforme orientações da coordenação da Operação Policial.

c) Fica autorizado o ingresso em endereço diverso do apresentado nos e-docs 1 e 16, caso a

autoridade policial responsável pelo cumprimento da diligência identifique alteração recente de endereço ou a presença de investigado cuja prisão tenha sido decretada, sem prejuízo da imediata comunicação a este juízo.

Na presença das testemunhas do povo, procedeu-se a arrecadação dos bens descritos nos Autos Circunstanciados, com destaque para as joias de altíssimo valor. Procedeu-se ainda a arrecadação do veículo utilizado pelo alvo e dos celulares encontrados na residência, os quais foram imediatamente encaminhados à perícia técnica. Tanto LUIZ PHILLIPI quanto Nathana se negaram a fornecer as senhas de acesso dos aparelhos celulares. Decidiu-se pela apreensão do aparelho celular alegadamente utilizado por Nathana tendo em vista a possível cumplicidade com o alvo, inclusive tendo recebido e permanecido de forma dissimulada com o relógio de altíssimo valor pertencente a LUIZ PHILLIPI.

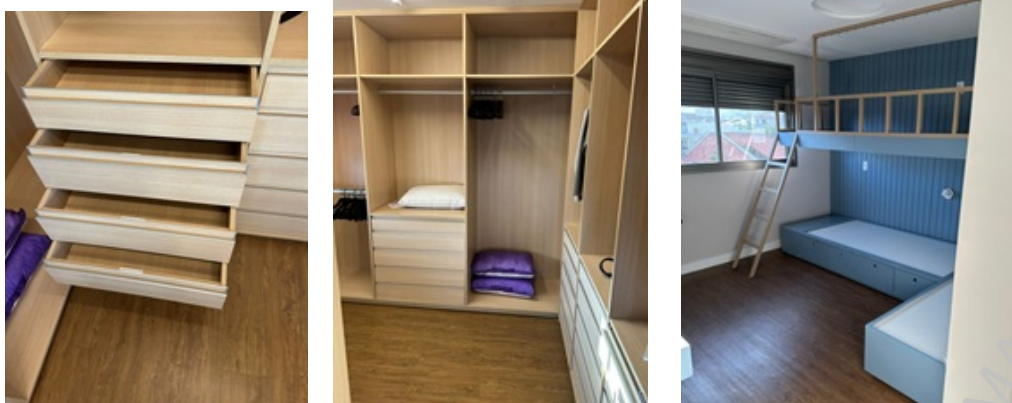
Na carteira de LUIZ PHILLIPI foi encontrada um documento de identificação da “Polícia Judiciária de Menores” em nome de LUIZ PHILLIPI:



Figura 1: carteira de identificação oficial em nome de LUIZ PHILLIPI

Importante destacar que no interior dos cômodos não foram encontradas roupas e vestimentas que demonstrassem que aquele imóvel seria utilizado como residência fixa do investigado.





Figuras 2: fotografias do interior da residência

Neste contexto, foi apreendido o HD do sistema de câmeras de segurança (DVR) do condomínio, salientando sobre a existência de câmera no hall do apartamento.

Nestes termos, é o relatório.

Documento eletrônico assinado em 04/03/2026, às 12h10, por LEOPOLDO SOARES LACERDA, Delegado de Polícia Federal, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006. A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://servicos.pf.gov.br/assinatura/>, informando o seguinte código verificador: 2a0f160bf190a3cf817bb97c92dea3db342214a4

Impresso por: 254.620.018-60
Em: 11/09/2026 às 10:29:34
LEOPOLDO SOARES LACERDA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
DIRETORIA DE INVESTIGAÇÃO E COMBATE AO CRIME ORGANIZADO
COORDENAÇÃO DE INQUÉRITO NOS TRIBUNAIS SUPERIORES

OPERAÇÃO COMPLIANCE ZERO 3

RDF nº 2026.0022454

Equipe MG - 04

Alvo: MARILSON ROSENO DA SILVA

(716.111.776-34)

Endereço: AVENIDA ASSIS CHATEAUBRIAND, 525, AP 1402, BLOCO 01,
FLORESTA, BELO HORIZONTE/MG

Impresso por: 254.620018-60 - FERNANDO DE LIMA MILLER
Em: 11/09/2026 10:00:29:34



Supremo Tribunal Federal

SIGILOSO

URGENTE

MANDADO DE PRISÃO PREVENTIVA Nº 1060/2026

Petição 15556

O Ministro ANDRÉ MENDONÇA, Relator do processo em referência, nos termos da decisão proferida nos autos (cópia anexa),

M A N D A

a Polícia Federal prender e recolher na custódia de uma de suas Superintendências Regionais, à disposição do Supremo Tribunal Federal, **MARILSON ROSENO DA SILVA**, 716.111.776-34, onde for encontrado(a) no território nacional.

Os mandados de prisão deverão ser cumpridos de maneira serena, respeitosa e discreta, sem qualquer espetacularização, tal como corretamente tem se verificado na atuação da Polícia Federal nas ocasiões anteriores, devendo ser observados todos os direitos constitucionais dos investigados e, em especial, o teor da Súmula Vinculante nº 11 desta Corte.

Em relação aos investigados que comprovarem a condição de advogado, deverá ser observada a disposição do art. 7º, V, da Lei nº 8.906/1994. Além disso, no ato da prisão, as autoridades deverão também providenciar a comunicação à respectiva seccional da Ordem dos Advogados do Brasil.

Uma vez efetivadas as prisões, os investigados deverão ser apresentados para audiências de custódia em até 24h, a serem conduzidas perante o Juízo Federal da Subseção Judiciária com competência sobre o território em que os investigados se encontrarem custodiados, independentemente de expedição de carta de ordem, mediante ajuste direto e apresentação da autoridade policial.

O magistrado que presidir a audiência de custódia terá delegação para atuar exclusivamente no que concerne à verificação do preenchimento dos requisitos estritamente formais da prisão e do tratamento conferido ao preso, mas não para rever os requisitos que levaram à sua decretação e nem mesmo para decidir em sentido contrário à manutenção da custódia. Na hipótese de o magistrado que atuar por delegação na audiência de custódia entender que há alguma irregularidade na



Supremo Tribunal Federal

forma como a prisão foi materialmente executada ou em relação ao tratamento conferido ao preso, S. Excelência deverá enviar informação acerca da situação específica a este relator nos autos deste mesmo processo. Qualquer decisão de soltura por irregularidade na execução da custódia só poderá ser tomada pelo relator deste processo.

A prisão preventiva deverá ser cumprida em estabelecimento compatível com a condição pessoal dos investigados, assegurando-lhes todas as garantias constitucionais, inclusive o direito à integridade física e moral, à assistência de advogado e às visitas de familiares, observadas as restrições de segurança.

Secretaria do Supremo Tribunal Federal, em 3 de março de 2026.

Ministro ANDRÉ MENDONÇA

Relator

Documento assinado digitalmente



Supremo Tribunal Federal

SIGILOSO

URGENTE

MANDADO DE BUSCA E APREENSÃO nº 1036/2026

Petição 15562

O Ministro ANDRÉ MENDONÇA, do Supremo Tribunal Federal, Relator do processo em referência, nos termos do artigo 240 do Código de Processo Penal e da decisão cuja cópia segue anexa, **MANDA** que a Polícia Federal proceda à **busca e apreensão** a ser efetivada no(a) **Avenida Assis Chateaubriand, 525, apartamento 1402, Belo Horizonte/MG, CEP 30150-101**, em desfavor de **MARILSON ROSENO DA SILVA, CPF nº 716.111.776-34**, com a finalidade de se colher os elementos necessários às elucidações penais objeto da "Operação Compliance Zero", instaurada para apurar a prática de crimes contra o Sistema Financeiro Nacional, corrupção de servidores públicos, organização criminosa, violação de sigilo funcional, obstrução de justiça e lavagem de capitais, envolvendo a gestão do Banco Master e a atuação de agentes públicos e privados vinculados ao esquema investigado.

Fica autorizada, desde já, a realização de **busca pessoal** em desfavor de quaisquer pessoas, presentes nos recintos no momento do cumprimento da ordem judicial, sobre as quais recaiam fundadas suspeitas de que estejam na posse de objetos ou papéis que interessem à investigação (art. 240, § 2º, cumulado com art. 244, ambos do Código de Processo Penal), bem como fica autorizado o uso da força estritamente necessária para romper possível obstáculo à execução do mandado, inclusive o arrombamento de portas, cofres, gavetas, paredes, armários e outros ambientes ou móveis eventualmente existentes no endereço, caso os investigados não estejam nos locais ou se recusem a abri-los.

Fica autorizado o ingresso em endereço diverso do apresentado, caso a autoridade policial responsável pelo cumprimento da diligência identifique alteração recente de endereço ou a presença de investigado cuja prisão tenha sido decretada, sem prejuízo da imediata comunicação a este juízo.

Fica também, desde já, afastado o sigilo e autorizado o acesso a eventuais veículos que estejam na posse dos alvos, dados telefônicos e telemáticas obtidos, permitindo-se à autoridade acessar dados armazenados em computadores, smartphones, dispositivos/mídias de bancos de dados (HDs, CDs, DVDs, pen-drives, etc.) e quaisquer outros arquivos eletrônicos de qualquer natureza, podendo, se necessário, realizar a impressão do que for encontrado e submeter à pronta análise policial e pericial.



Supremo Tribunal Federal

Página 02 do Mandado de Busca e Apreensão nº 1023/2026

Fica autorizada a busca e apreensão de dinheiro em espécie, em moeda nacional ou estrangeira, em valor superior a R\$ 20.000,00 reais ou o correspondente em moeda estrangeira, obras de arte, joias, veículos e outros itens de luxo ou de alto valor encontrados na propriedade e/ou na posse dos investigados, que apresentem indícios de relação com os crimes investigados e/ou tenham origem não justificada ou irregular.

Também fica autorizada a busca e apreensão de smartphones, agendas manuscritas ou eletrônicas ou qualquer meio de suporte eletrônico dos investigados ou de suas empresas, que possam conter conversas ou dados relevantes às investigações, assim como documentos relativos à titularidade de propriedades ou a manutenção de propriedades em nome dos próprios investigados ou de terceiros; registros e livros contábeis, formais ou informais, recibos, agendas, ordens de pagamento e outros documentos que materializem os fatos investigados.

As ordens a serem eventualmente cumpridas em escritórios de advocacia deverão contar com o acompanhamento de representante da Ordem dos Advogados do Brasil, nos termos do art. 7º, §6º e seguintes da Lei nº 8.906/1994. A análise da documentação e dos equipamentos apreendidos deverá observar o disposto no art. 7º, §6º-G, da referida lei.

Consigno o **cumprimento da ordem** de forma serena, respeitosa e discreta, sem qualquer espetacularização, observando-se o caráter sigiloso de toda a investigação, com os preceitos contidos nos arts. 245 a 250 do mesmo diploma legal.

Deverá a autoridade policial responsável pelo cumprimento do mandado **evitar a exposição indevida, especialmente no cumprimento da medida, abstendo-se de toda e qualquer indiscrição, inclusive midiática.**

Cumprida a medida ora determinada, deverá a autoridade policial comunicar imediatamente a este Relator.

Secretaria Judiciária do Supremo Tribunal Federal, 3 de março de 2026.

Ministro ANDRÉ MENDONÇA

Relator

Documento assinado digitalmente



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL

DIRETORIA DE INVESTIGAÇÃO E COMBATE AO CRIME ORGANIZADO E À CORRUPÇÃO
COORDENAÇÃO DE INQUÉRITOS NOS TRIBUNAIS SUPERIORES – CINQ/CGRC/DICOR/PF

AUTO CIRCUNSTANCIADO DE BUSCA

OPERAÇÃO COMPLIANCE ZERO 3

EQUIPE M6-04

Ao(s) 04 dia(s) do mês de MARÇO de 2026, em cumprimento ao Mandado de Busca e Apreensão expedido pelo Excelentíssimo Ministro do Supremo Tribunal Federal ANDRÉ MENDONÇA, nos autos da PET 15.562-5/STF, a equipe policial formada pelo(a) DPF ALDO, mat. 16785, EPF PORTELA, mat. 18129, APF MARIANA, mat. 21390, APF MORRIS, mat. 20824, APF AVELAR, mat. 15484, na presença das testemunhas ao final qualificadas, compareceu no endereço declinado no documento supramencionado, localizado no(a) AVENIDA ASSIS CHATEAUBRIAND, 525, APTO 1402 BH/MG, sendo recebidos por MARILSON ROSENO DA SILVA, portador da Cédula de Identidade nº 6270399, CPF 716.111.776-34, morador/responsável pelo imóvel. Após exibição e leitura do Mandado, observadas as formalidades legais, a equipe de Policiais Federais deu cumprimento à determinação judicial, logrando êxito em arrecadar o(s) documento(s) e/ou objeto(s) abaixo discriminados:

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	Local em que foi arrecadado
01	01	PISTOLA MARCA GLOCK, MODELO G26, N° DE SÉRIE LUG802, BRASONADA DA POLÍCIA FEDERAL, COM A CAIXA	QUARTO DE CASAL
02	01	PISTOLA MARCA TAURUS, MODELO PT640 PRO CAL. 40, 40 N° DE SÉRIE SZF40611, COM A CAIXA	QUARTO DA FILHA DO CASAL (COFRE)
03	05	03 CARREGADORES DE PISTOLA, SENDO 3 PARA CALIBRE .40, 2 PARA GLOCK G26	4 ENCONTRADOS NO COFRE E 1 NA PISTOLA G26



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL

DIRETORIA DE INVESTIGAÇÃO E COMBATE AO CRIME ORGANIZADO E À CORRUPÇÃO
COORDENAÇÃO DE INQUÉRITOS NOS TRIBUNAIS SUPERIORES – CINQ/CGRC/DICOR/PF

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	Local em que foi arrecadado
04	01	SMARTPHONE MARCA APPLE, MODELO 17 PRO, COR AÇUL ESCURA, LACRE C0002842173	FREEZER
05	25	MUNIÇÕES MARCA CBC CALIBRE 12	COFRE
06	56	MUNIÇÕES MARCA CBC CALIBRE 9mm.	10 NA PISTOLA E AS DEMAIS NO COFRE
07	39	MUNIÇÕES MARCA S & W CALIBRE. 40	COFRE
08	01	MUNIÇÃO CALIBRE 380 AUTO	COFRE
09	03	MUNIÇÕES CALIBRE 357 MAG, MARCA CBC	COFRE
10	01	MUNIÇÃO MARCA CBC CALIBRE 38 SPL	COFRE
11	04	DOCUMENTO DE REGISTRO DE ARMA NO SINARM RELATIVO AOS REGISTROS 2007/006418173-14; 2007/006418173-14; 1997/00762977-11; E 2009/007273027-14	COFRE



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL

DIRETORIA DE INVESTIGAÇÃO E COMBATE AO CRIME ORGANIZADO E À CORRUPÇÃO
COORDENAÇÃO DE INQUÉRITOS NOS TRIBUNAIS SUPERIORES – CINQ/CGRO/DICOR/PF

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	Local em que foi arrecadado
12	01	AUTOMÓVEL MARCA TOYOTA, MODELO HILUX CDGRS4ND, COR BRANCA, ANO 2024/2024, PLACAS SDI-7881, COM A CHAVE	GARAGEM
13	01	BLOCO DE ANOTAÇÕES COM A INSCRIÇÃO "ISEMBA-SEMENTES PELETIZADAS"	QUANTO DE CASAL
14	02	DOCUMENTOS COM CABEÇALHO ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS CRIADORES DE ZEBU, PROPRIETÁRIO JACQUI VILANOWA DE PINHO, DENTRO DE ENVELOPE COM INSCRIÇÃO "NELORE JVP"	SALA
15	02	DOCUMENTOS COM CABEÇALHO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA - ABCZ, N° DE REGISTRO GENEALÓGICO DEFINITIVO JVP3149F2 JVP3170F, COM INSCRIÇÃO "NELORE JVP"	SALA
16	01	CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO N° 473.500.955 (DOCUMENTO) RURAL	SALA
17	01	PROTOCOLO ELETRÔNICO DE TÍTULO N° AC 018250191 - DOCUMENTO	SALA
18	05	DOCUMENTOS - DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA	SALA
19	02	DOCUMENTOS DE ARRECAÇÃO DE RECEITAS FEDERAIS EM NOME DE MARILSON ROSENO DA SILVA	SALA
20	01	DOCUMENTO FICHA SANITÁRIA ANIMAL EM NOME DE MARILSON ROSENO DA SILVA	SALA
21	01	DOCUMENTO RECIBO N° 13380	SALA
22	01	NOTEBOOK MARCA DELL MODELO LATITUDE 7440, "ST: FZ7EFY3 EX: 34781462139, SENHA 461322 →	DENTRO DA MOCHILA NA SALA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL

DIRETORIA DE INVESTIGAÇÃO E COMBATE AO CRIME ORGANIZADO E À CORRUPÇÃO
COORDENAÇÃO DE INQUÉRITOS NOS TRIBUNAIS SUPERIORES – CINQ/CGRC/DICOR/PF

→ ITEM 22 PERTENCENTE A JULIA CRISTINA ALVES RIBEIRO

23	01	SMARTPHONE APPLE MODELO 15, IMEI 1 35445158 0368758 e IMEI 2 354451580444559, SENHA 461322, PERTENCENTE A JULIA CRISTINA ALVES RIBEIRO	QUANTO CASAL
----	----	--	--------------

Finda a diligência, em cumprimento ao art. 245, § 7º, do CPP, foi determinado pela Autoridade Policial que fossem circunstanciados os seguintes fatos: (Se necessário, use o verso)

O SMARTPHONE DE ITEM 04, LACRE C0002842173 FOI LEVADO PARA PERÍCIA ÀS 06:50H, ANTES DO TÉRMINO DO CUMPRIMENTO DA BUSCA PELOS APF'S MATHEUS E AVELAR
ITEM 22: LACRE E0001976915 ; ITEM 23: LACRE C0002889307
ITEMS 1 e 2: LACRE F0001482131 ; ITEM 03: LACRE C0002870851
ITEM 4: LACRE C0002842173 ; ITENS 05 a 10: LACRE D00031924 ; ITENS 11 e 13 a 21: LACRE F0001482122 * SEGUE NO VERSO →

Nada mais havendo a consignar, é encerrado o presente que, lido e achado conforme, vai devidamente assinado, inclusive pelas testemunhas abaixo qualificadas, que a tudo presenciaram.

CHEFE DA EQUIPE: _____

MORADOR/RESPONSÁVEL DO IMÓVEL: _____

TESTEMUNHA

Nome: RICARDO LUIZ DE FREITAS

Identidade: MG-2.877.239 DN: 20/10/63 CPF: 492.072.706-25

Endereço: AVENIDA ASSIS CHATEAUBRIAND, 525, APTO 1403, BELO HORIZONTE/MG

Profissão: PROFESSOR Telefone (31) 984696140

Assinatura: _____

TESTEMUNHA

Nome: JOSE WILSON SANTOS SOARES

Identidade: M-3160310 DN: 22/10/61 CPF: 527.939.906-04

Endereço: RUA TREVÓ, N° 43, BARRIO DUARESA, SANTA LUZIA/MG

Profissão: AUXILIAR DE MANUTENÇÃO Telefone (31) 99839-4236

Assinatura: _____

*DO SMARTPHONE (ITEM 04), COM RELAÇÃO A ESTE ITEM ANTERIO-
R DADO, FOI SOLICITADO AO PROPRIETÁRIO MARILSON QUE O ENTREGASSE
EM DIVERSAS OPORTUNIDADES, TENDO SIDO ENCONTRADO RESISTÊNCIA
EM INFORMAR ONDE O OBJETO ESTAVA. SOMENTE APÓS VÁRIAS SOLICITA-
ÇÕES, MARILSON INDICOU A LOCALIZAÇÃO DE SEU SMARTPHONE, QUE SE
ENCONTRAVA DENTRO DO FREEZER. NA OCASIÃO, MARILSON RETIROU O
SMARTPHONE DE DENTRO DO FREEZER, ~~NA PRÁTICA~~ O ENTREGOU À
EQUIPE POLICIAL. MARILSON NÃO FORNECEU A SENHA DE SEU CELULAR.

BELO HORIZONTE 04 DE MARÇO DE 2026

4

SPF PONTA

FERNANDO DE LIMA MILLER

APF MARILSON

EM TEMPO, FOI AUTORIZADO QUE A SRA. JULIA, ESPOSA DE MARIL-
SON, ENVIASSE E-MAIL PARA SUA PRÓPRIA CONTA "CONTATO. JULIA SAUDE
@GMAIL.COM", COM A FINALIDADE DE TER ACESSO ÀS SUAS SENHAS PESSOAIS.

66785

20

Impresso por: 254629048-60 - FERNANDO DE LIMA MILLER
Em: 11/09/2026 00:29:34



POLÍCIA FEDERAL

COORDENAÇÃO DE INQUÉRITOS NOS TRIBUNAIS SUPERIORES - CINQ/CGRC/DICOR/PF

Endereço: Setor Comercial Norte, Quadra 4, Bloco A, Torre B, 5º andar - Asa Norte - Edifício

Multibrasil Corporate - CEP: 70714-903 - Brasília/DF

TERMO DE APREENSÃO Nº 1174348/2026

2026.0022454-CGRC/DICOR/PF - RE 2026.0022731 - CGRC/DICOR/PF

PET 15.562 - STF

OPERAÇÃO COMPLIANCE ZERO 3

EQUIPE - MG-04

No dia 04/03/2026, nesta DRPJ/SR/PF/MG, em Belo Horizonte/MG, por determinação de ALDO FLAVIO OLIVEIRA AMORIM, Delegado de Polícia Federal, foi realizada a qualificação dos envolvidos neste ato e a formalização da apreensão das coisas abaixo discriminadas:

Imagem	N.º do bem	Tipo do bem	Quant.	Unidade	Descrição/Observação
	2026.22521	Pistola	1	UN	01(um)un, Pistola (Arma de fogo), da marca GLOCK GMBH (ÁUSTRIA), modelo G26, calibre 9x19mm, com tipo de número de série Legível, com número de série LUG802, fabricada na ÁUSTRIA, com a caixa
	2026.22524	Pistola	1	UN	01(um)un, Pistola (Arma de fogo), da marca TAURUS ARMAS S.A., modelo PT640 PRO, calibre .40, com tipo de número de série Legível, com número de série SZF40611, fabricada em BRASIL, com a caixa
	2026.22525	Carregador	5	UN	Carregadores de pistola, sendo 3 para calibre .40 e 2 para calibre 9mm
	2026.22556	Munição completa (não deflagrada)	1	UN	Munição completa (não deflagrada), calibre 380 auto
	2026.22557	Munição completa (não deflagrada)	3	UN	Munição completa (não deflagrada), marca CBC, calibre 357 MAG
	2026.22558	Munição completa (não deflagrada)	1	UN	Munição completa (não deflagrada), marca CBC, calibre 38 SPL

 2026.22561	Documentos particulares não classificados (outros)	4	UN	documento de registro de arma no SINARM relativo aos registros 2007/006418173-14; 2007/006418173-14; 1997/00762977-11 e 2009/007273027-14
 2026.22564	Automóvel (incluindo furgão, caminhonetes e similares)	1	UN	Automóvel (caminhonete), da marca Toyota, modelo Hilux CDGRSA4ND, placa(s) SDI-7B81, na cor predominante branca, com chaves.
 2026.22566	Documentos particulares não classificados (outros)	2	UN	documentos com cabeçalho "Associação Brasileira dos Criadores de Zebu", proprietário JOAQUIM VILARONGA DE PINHO, dentro de envelope com a inscrição "NELORE JVP"
 2026.22576	Celular Smartphone	1	UN	Celular Smartphone marca Apple, modelo 17 Pro, cor azul escura
 2026.22579	Documentos particulares não classificados (outros)	1	UN	bloco de anotações com a inscrição !SEMPA - Sementes Peletizadas)
 2026.22596	Munição completa (não deflagrada)	25	UN	Munição completa (não deflagrada) marca CBC, calibre 12
 2026.22597	Munição completa (não deflagrada)	39	UN	Munição completa (não deflagrada), marca S&W, calibre .40
 2026.22608	Munição completa (não deflagrada)	56	UN	Munição completa (não deflagrada), marca CBC, calibre 9x19mm
 2026.22611	Documentos particulares não classificados (outros)	2	UN	documentos de arrecadação de Receitas Federais em nome de Marilson Roseno da Silva
 2026.22613	Documentos particulares não classificados (outros)	1	UN	Documento "recibo nº 13380"
 2026.22628	Documentos particulares não classificados (outros)	2	UN	documentos com cabeçalho "Ministério da Agricultura e Pecuária - ABCZ", nº de registro genealógico definitivo JUP3149F e JVP3170F, em envelope com inscrição "NELORE JVP"
 2026.22630	Documentos particulares não classificados (outros)	1	UN	documento cédula de crédito bancário nº 473.500.955

 2026.22633	Documentos particulares não classificados (outros)	1	UN	documento ficha sanitária animal em nome de Marilson Roseno da Silva
 2026.22648	Documentos particulares não classificados (outros)	1	UN	documento protocolo eletrônico de título nº AC012250191
 2026.22649	Documentos particulares não classificados (outros)	5	UN	documentos "declaração de anuência"
 2026.22654	Notebook, laptop, ultrabook	1	UN	Notebook marca Dell, modelo Latitude 7440, inscrições "ST:FZ7ZFY3 e EX: 34781462139, senha 461322
 2026.22656	Celular Smartphone	1	UN	Celular Smartphone marca Apple 15, IMEI 1 354451580368758 e IMEI 2 354451580444559, senha 461322

Documento eletrônico assinado em 04/03/2026, às 11h24, por GUSTAVO JARDEL PORTELA, Escrivão de Polícia Federal, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006. A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://servicos.pf.gov.br/assinatura/>, informando o seguinte código verificador: e6a6bca343f23b2987af3b0178411ad417f30cc0

Impresso por: 254.622038-60 - FERNANDO DE LIMA MILLER
Em: 04/03/2026 - 00:20:34



POLÍCIA FEDERAL
COORDENAÇÃO DE INQUÉRITOS NOS TRIBUNAIS SUPERIORES
- CINQ/CGRC/DICOR/PF

Endereço: Setor Comercial Norte, Quadra 4, Bloco A, Torre B, 5º andar - Asa Norte - Edifício
Multibrasil Corporate - CEP: 70714-903 - Brasília/DF

CERTIDÃO Nº 1180432/2026
RDF 2026.0022454-CGRC/DICOR/PF

Brasília/DF, 4 de março de 2026.

CERTIFICO que o preso MARILSON ROSENO DA SILVA encontra-se custodiado na cela do plantão da SR/PF/MG, situado na Avenida Raja Gabaglia, 1597, 3º andar, em Belo Horizonte/MG. Certifico também que o Ofício nº 1179469/2026 - CINQ/CGRC/DICOR/PF de encaminhamento do preso ao plantão da SR/PF/MG foi entregue em mãos ao Delegado plantonista do dia, Dr. Daniel Ottoni, às 15:00h.

Documento eletrônico assinado em 04/03/2026, às 15h13, por GUSTAVO JARDEL PORTELA, Escrivão de Polícia Federal, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006. A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://servicos.pf.gov.br/assinatura/>, informando o seguinte código verificador: b6e989c613e1bc7935e00cda6ba6b740a36295d1



RELATÓRIO DE DILIGÊNCIA DE BUSCA E APREENSÃO

RDF nº 2026.0022454 - CINQ/CGRC/DICOR/PF

PET 15562 - STF

OPERAÇÃO COMPLANCE ZERO - 3

EQUIPE - MG - 04

DADOS DO PROCEDIMENTO

Operação/Investigação	COMPLANCE ZERO - 3
Nº Procedimento	RDF nº 2026.0022454 - CINQ/CGRC/DICOR/PF
Nº Processo Cautelar	PET 15562 - STF
Vara/Juízo	SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL
Local da Diligência (Endereço)	Endereço: AVENIDA ASSIS CHATEAUBRIAND, 525, AP 1402, BLOCO 01, FLORESTA, BELO HORIZONTE/MG
Investigado	MARILSON ROSENO DA SILVA
Equipe Policial	MG - 07
Data	04 de março de 2026

DA DILIGÊNCIA

No dia 04 de março de 2026, a equipe policial composta pelos policiais federais APF BRUNO ASSIS AVELAR, MAT. 15484, APF MARIANA FOURAUX OLIVEIRA SALLES, MAT. 21390, APF MATHEUS GABRIEL PINTO, MAT. 22326, EPF GUSTAVO JARDEL PORTELA, MAT. 18129, APF MOACIR FERREIRA DA SILVA JÚNIOR, MAT 20824, chefiada por este signatário, DPF ALDO FLÁVIO OLIVEIRA AMORIM, MAT. 16.785, em cumprimento aos mandados judiciais vinculados ao processo cautelar em referência, dirigiu-se ao local designado com o objetivo de dar cumprimento à diligência em desfavor do investigado **MARILSON ROSENO DA SILVA**.

Passo a narrar a diligência.

DO LOCAL DE INTERESSE

A equipe chegou ao local às 06h00 e identificou o endereço objeto dos mandados, consistente em um apartamento situado em condomínio residencial com dois blocos de unidades habitacionais. Assim, este signatário tocou a companhia do imóvel, bateu à porta, mas não obteve resposta em tempo

CINQ/CGRC/DICOR/PF

razoável, considerando-se tratar de apartamento de três quartos com aproximadamente 90m², segundo informações de funcionário do condomínio. Após aproximadamente um minuto e meio, sem abrir a porta, o investigado questionou à equipe, sendo informado que se tratava de cumprimento de medidas cautelares pela Polícia Federal.

Não obstante, o alvo não mais respondeu, sendo a equipe novamente questionada agora pela esposa do investigado. Somente após ser cientificada que a porta seria arrombada, a sra. JULIA franqueou o acesso dos policiais ao imóvel. A equipe deixou o local às 09h.

DOS OCUPANTES

O ingresso ao local ocorreu por volta das 6h08min, sendo encontrados o investigado, sua esposa JULIA e filha com 13 (treze) anos de idade. Então, após a verificação de segurança dos cômodos, na presença de duas testemunhas indicadas na documentação de cumprimento, iniciou-se a realização das buscas.

DAS TESTEMUNHAS

As testemunhas que acompanharam a exploração do local de interesse foram os nacionais RICARDO LUIZ DE FREITAS, CPF 492.072.706-25, tel. (31) 98469-6140 e JOSE WILSON SANTOS SOARES, CPF 527.939.906-04, tel. (31) 99839-4236.

DA EXPLORAÇÃO DO LOCAL DE INTERESSE

Durante a exploração da sala do imóvel foi o alvo foi questionado em várias oportunidades sobre seu aparelho celular, tendo o mesmo se furtado a informar especificamente onde se encontrava o aparelho.

Como forma de minorar a exposição da menor, filha do investigado, foi autorizado que permanecesse em seu quarto acompanhada da genitora e da APF MARIANA.

Ante a recusa em apresentar o aparelho de celular, foi realizada minuciosa busca nos quartos do casal e da filha. Nesse instante, o alvo MARILSON pediu que a equipe o acompanhasse até a área de serviço, oportunidade em que retirou do interior de um freezer vertical, ocultado atrás de carnes congeladas, um iPhone 17 Pro Max, cor azul escura, devidamente discriminado.

[illegible]

Ilustíssima Senhora Oficial, do Cartório de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Registro Civil das Pessoas Jurídicas de J. Jacinto/MG

AVUÊNCIA

Nome: Túlia Cristina Alves Ribeiro
nacionalidade: brasileira Portador(a) de identidade nº: MG-1845.625
CPF: 031.581.416-88
estado civil: casada ☒ Sim ☐ Não
Não, profissão: Relações Públicas filho (a) de*: Edmundo Oliveira Ribeiro e Conceição Alves Ribeiro
residente em rua José Carlos Boasini domiciliado(a) na rua José Carlos Boasini
bairro Centro número 325 no bairro
cidade João Pinheiro na cidade de João Pinheiro
estado MG telefone(s) 31.9366.7240
e-mail: cristina.alves@igoi.com.br
Estatos necessários conforme Precedente nº 1.1.2017/CSJ

na qualidade de proprietária(s) do imóvel objeto da matrícula nº 10536
do Registro Geral de Imóveis de J. Jacinto/MG, **DECLARAR** que este cliente de que será vinculada ao
indicador real do imóvel de matrícula nº 10536, propriedade, denominado Fazenda
Carão Gado, inscrita na matrícula nº 10536, a informação relativa ao registro da
Cédula Rural Plurianual nº 248.703.792 emitida em
23/04/2017, no Livro 3-Auxiliar do Registro de Imóveis da Comarca de Jacinto/MG,
porquanto os bens e direitos estão localizados no referido imóvel.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração para que produza os
devidos efeitos legais.

Jacinto/MG, 27 de 11 de 2025
[Assinatura]

(reconhecer o lugar ou apor a prova no balcão)

1. Artesa Senhora Oficial, do Cartório de Registro de Imóveis de Itaboraí, Titulo
Documentos e Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Jacinto/MG,

ANÚNCIA

Nome: ERANNE ALVES RIBEIRO
nacionalidade: brasileira Portador(a) da carteira de identidade nº AL 8229 043 CPF: 03805607036
estado civil: solteiro convive em união estável: () Sim () Não, profissão: Produtor Rural filho (a) de: Edson de Castro Ribeiro e Eunice Alves Ribeiro
residente e domiciliado(a) na Rua Juca Teixeira número 883
bairro Gurama na cidade de Rubim estado MG telefone(s) 33.99331.9050 e-mail: erannealvesrib@ yahoo.com.br

*Dados necessários conforme Regulamento nº 63/2013/CON

na qualidade de proprietário(a) do imóvel objeto da matrícula nº 10.536 do Registro Geral deste Oficial, venho, **DECLARAR** que sou ciente de que será vinculada ao índice rural do imóvel de minha propriedade, denominado Fazenda Canta Galo, matrícula nº 10.536, a informação relativa ao registro da Cadastral Rural matrícula nº 488.703.720, emitida em 03.10.2024 no Livro 3-Auxiliar do Registro de Imóveis da Comarca de Jacinto/MG, porquanto os bens vinculados estão localizados no referido imóvel.

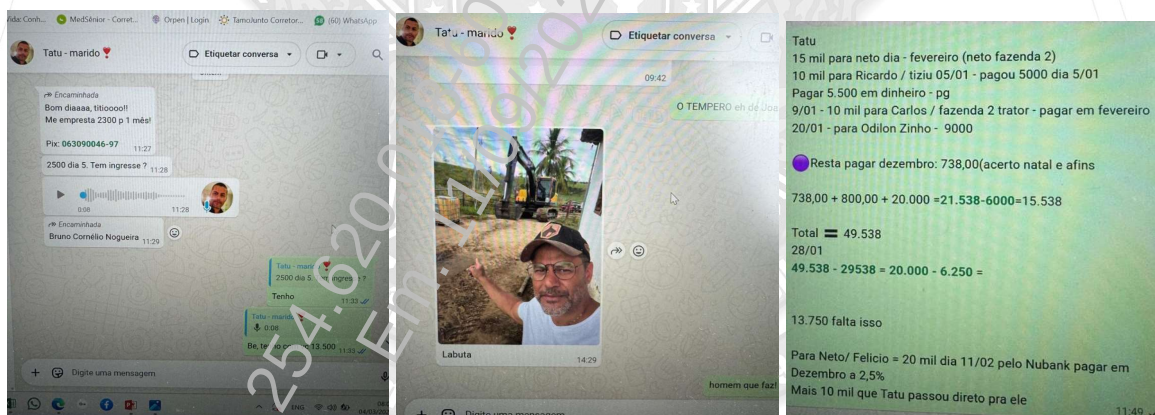
Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração para que produza os devidos efeitos legais.

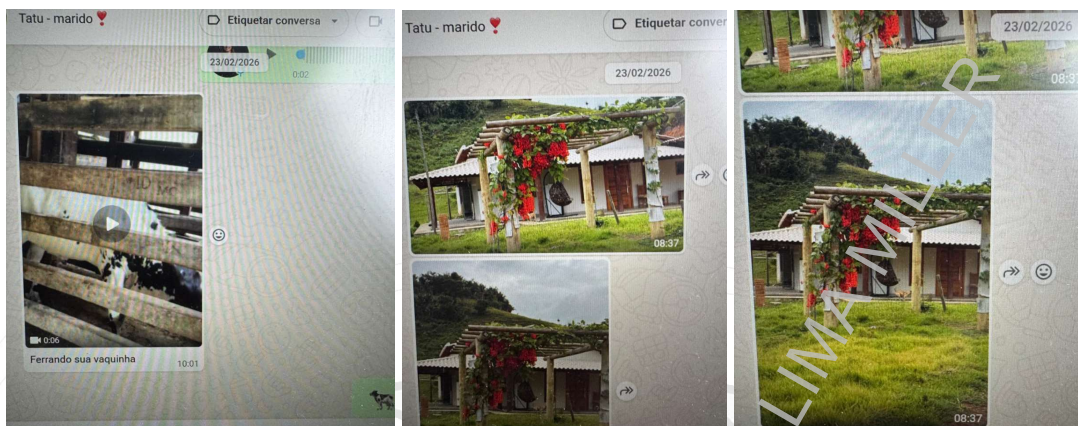
Jacinto/MG, 30/10/2025
Eranne Alves Ribeiro
(reconhecer firma ou apos firma do tabelião)

Pesquisa em endereços eletrônicos especializados a exemplo do “WEB MOTORS”, indicaram que o veículo apreendido possui o valor aproximado de R\$ 310.000,00:



Em verificação dos aparelhos eletrônicos existentes no local, constatou-se em notebook conversas recentes mantidas entre MARILSON, registrado como “TATU - MARIDO” e sua esposa JULIA RIBEIRO, atinentes ao empréstimo de valores a terceiros mediante cobrança de juros, controle de pagamentos referente a “fazenda 2”, troca de fotos de imóvel rural de propriedade do casal, onde se pode visualizar a existência de bovinos e ainda minuta de contrato de compra e venda de imóvel rural:





A localização de tais conversas, aliado a demais elementos, indicam que o investigado passou investir vultosas quantias na atividade agropecuária e motivaram a apreensão do notebook e do aparelho celular utilizado por JULIA, a qual atuaria, em tese, na contabilidade/controle de valores movimentados por seu esposo.

Em seguida foi comunicada a prisão do investigado, mediante a apresentação do correspondente mandado judicial.

OUTRAS CONSIDERAÇÕES

O alvo foi cientificado sobre a necessidade de solicitar ao Exmo. Min. Relator, através do seu advogado, habilitação aos autos do processo, quando poderá ser oportunizado acesso à decisão judicial autorizativa das medidas cautelares cumpridas nesta oportunidade.

DOS DOCUMENTOS PRODUZIDOS

Após a diligência, com o retorno da equipe à base, foram produzidos os documentos essenciais ao registro do cumprimento das medidas cautelares, como Auto Circunstanciado de Busca e Arrecadação, Termo de Apreensão, Ofícios solicitando perícia veicular, arma de fogo, munição e de informática, encaminhamento de material apreendido, encaminhamento do preso para o sistema penitenciário estadual, além do presente Relatório de Diligência.

CONCLUSÃO

O cumprimento do mandado de busca e apreensão decorreu sem mais eventos dignos de nota, e partir dele foi possível confirmar os sinais de riqueza aparente do investigado, em valores que não parecem ser compatíveis com a ocupação lícita do investigado. Ademais, foram arrecadados e

CINQ/CGRC/DICOR/PF

posteriormente apreendidos os bens referidos no presente Relatório, cujo valor econômico somente poderá ser aferido com precisão após a realização das perícias cabíveis.

O presente relatório se limita às informações que foram disponibilizadas e/ou obtidas no curso do cumprimento das medidas cautelares em espeque, as quais não são exaustivas.

Documento assinado digitalmente
gov.br ALDO FLAVIO OLIVEIRA AMORIM
Data: 04/03/2026 15:58:59-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ALDO FLÁVIO OLIVEIRA AMORIM

Delegado de Polícia Federal

Matrícula n.º 16.785



CINQ/CGRC/DICOR/PF